



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Segunda-feira, 31 de outubro de 2016 • Ano 03 • Nº 038

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, que visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso V, do artigo 2º da Lei Complementar nº 143, de 4 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

V - que seja comprovado através de matrícula, escritura de compra e venda ou contrato de compra e venda com as firmas devidamente apostas e reconhecidas que o imóvel pertence a no mínimo dois proprietários distintos, sem considerar o cônjuge." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI (S)

LEI Nº 5.000, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Bem Estar Animal - COMBEA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura o Conselho Municipal de Bem Estar Animal - COMBEA.

Parágrafo único. O COMBEA é um órgão colegiado permanente, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência sobre as questões de Bem Estar Animal, com a finalidade de estudar e propor diretrizes a formulação e a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, almejando assim, buscar condições necessárias a defesa, proteção, dignidade e aos direitos dos animais nativos, exóticos, selvagens ou domésticos, acompanhando e promovendo a execução destas políticas públicas que deverão levar à convivência harmoniosa entre a espécie humana e as demais espécies.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Bem Estar Animal - COMBEA compete:

I - formular as diretrizes para uma política pública municipal de bem estar animal, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, a dignidade dos animais nativos, exóticos selvagens e/ou domésticos, bem como controle populacional e identificação com ampla divulgação de posse responsável;

II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a aplicação da política pública de bem estar animal, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o inciso anterior;

IV - colaborar na elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental, no que concerne à proteção de animais domésticos e silvestres e seus *habitats*;

V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento dos programas de proteção de defesa dos animais, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - subsidiar as autoridades e os órgãos públicos e privados no exercício de suas competências, no fiel cumprimento das leis de proteção aos animais em geral e nos resultados das ações de proteção aos animais contra crueldades e abusos;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município quando necessário;

VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à saúde, proteção e bem estar animal;

IX - coordenar e encaminhar ações que visem a defesa e a proteção dos animais no âmbito do Município junto a sociedade civil, solicitando, quando necessário, apoio das forças policiais;

X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI - propor realizações de campanhas:

a) de esclarecimento à população sobre o tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) de adoção responsável, visando o não abandono;

c) de registro de cães e gatos;

d) de vacinação dos animais;

e) para controle da reprodução de cães e gatos;

f) colaborar e participar nos planos e programas de controle de zoonoses.

XII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

XIII - convocar e organizar, anualmente, juntamente com o poder Executivo Municipal, o fórum de Bem Estar Animal;

XIV - acompanhar os serviços realizados no Canil Municipal em face aos animais lá existentes, seja o serviço efetivado de forma terceirizada, seja ele efetivado pela própria municipalidade, mediante a elaboração trimestral de relatórios a serem enviados à Secretaria Municipal de Agricultura para as providências que se fizerem necessárias;

XV - instituir o Cadastro Municipal de Entidades de Proteção Animal e afins;

XVI - responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XVII - deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de relevância ao Bem Estar Animal;

XVIII - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de política administrativa no que concerne à fiscalização e nos casos de infração à legislação pertinente;

XIX - publicar e divulgar seus atos e deliberações.

Art. 3º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Bem Estar Animal será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal que o COMBEA estiver vinculado.

Art. 4º O COMBEA será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

b) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;



- d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) um representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça;
f) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
g) um representante da Procuradoria Geral do Município de Pirassununga;
h) um representante da Polícia Ambiental.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) três representantes de entidades civis criadas com finalidade de proteção e/ou bem estar animal, ou ainda, de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
c) um representante de entidades de ensino superior e pesquisa; com atuação no município, tais como: FATECE, UNIFIAM, FEAP, CEPTA/ICMbio, e/ou outras entidades afins;
d) um representante do curso de medicina veterinária da USP;
e) um representante indicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
f) um representante da OAB.

Art. 5º A função dos membros do COMBEA é considerada serviço de relevante valor social, sendo todos voluntários para a causa do bem estar animal.

Art. 6º O presente Conselho estrutura-se basicamente através de:

I - encontros anuais para o Bem Estar Animal;

II - encontros extraordinários para o Bem Estar Animal;

III - reuniões plenárias mensais.

Parágrafo único. O Encontro Anual para o Bem Estar Animal será a instância máxima de deliberação do Conselho, para definição ou reavaliação de propostas, questões regimentais e eleição dos membros do Conselho e de seus suplentes.

Art. 7º O Encontro Extraordinário para o Bem Estar Animal será convocado com a finalidade de decidir sobre questões não abrangidas pelo Encontro Ordinário, a que se refere o artigo anterior, mas que pela sua importância e emergência necessitem de apreciação.

Parágrafo único. O Encontro Extraordinário será convocado pela Presidência ou Plenária Mensal, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a contar da data de sua realização.

Art. 8º Será realizada uma Reunião Plenária Mensal, com data a serem marcadas pela Presidência em acordo com a maioria dos Conselheiros, nos meses de fevereiro a dezembro, cuja pauta será definida pela Presidência, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar as ações do Conselho, em concordância com as deliberações dos Encontros Anuais para o Bem Estar Animal.

Art. 9º O Conselho elegerá um de seus membros para exercer a sua Presidência, e outro membro para exercer a Vice-Presidência, atribuindo aos demais as funções necessárias ao bom desempenho de suas finalidades.

Parágrafo único. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Bem Estar Animal deverão observar a alternância entre Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 10. A Presidência representará publicamente o Conselho Municipal de Bem Estar Animal, devendo, em conjunto e através de deliberações por maioria simples:

I - elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal de Bem Estar Animal;

II - incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;

III - propor a estrutura administrativa do Conselho;

IV - articular os programas de implantação de Projetos com os Programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;

V - propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões do Bem Estar Animal;

VI - elaborar o Regimento Interno do Conselho;

VII - convocar os Encontros Anuais para o Bem Estar Animal, anuais e extraordinários, e as Reuniões Plenárias Mensais do Conselho, definindo as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação de Encontros e Reuniões Plenárias Mensais será publicada no Site Oficial do Município, na forma de Edital de Convocação, podendo ser divulgada em jornais, emissoras de rádio e televisão.

§ 2º Os Encontros para o Bem Estar Animal e as Reuniões Plenárias Mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, nos seguintes termos:

a) direito a voz e voto: todos os membros do Conselho Municipal de Bem Estar Animal;

b) direito a voz: todos os demais interessados.

Art. 11. A atuação do Conselho Municipal de Bem Estar Animal terá como base as decisões dos Encontros para o Bem Estar Animal, não se sobrepondo a elas.

§ 1º As questões supervenientes serão decididas em Reunião Plenária Mensal, convocada pelo Presidente do Conselho.

§ 2º Não havendo tempo hábil para a convocação da reunião, nos termos do parágrafo primeiro, o Conselho poderá tomar decisões, submetendo-se à deliberação de uma reunião ampla, que deverá ser convocada no prazo de 7 (sete) dias.

§ 3º Se o Conselho não convocar a reunião no prazo previsto no parágrafo anterior, as Entidades de Proteção aos Animais poderão fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, decorridos os quais a convocação poderá ser promovida por qualquer cidadão interessado, de acordo com o Regimento Interno do Conselho.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Agricultura propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, incluindo-se a realização de convênios e a contratação de serviços para acompanhamento de deficientes, quando necessário.

Art. 13. O Conselho poderá manter contato direto com as diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais, objetivando o efetivo encaminhamento de suas propostas.

Art. 14. Das deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 15. Ao Conselho é vedado servir de intermediário no repasse de recursos financeiros de qualquer procedência.

Art. 16. O mandato dos membros do COMBEA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O primeiro mandato será até o dia 31 de dezembro de 2016, atendendo posteriormente ao Art. 16.

Art. 17. Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMBEA.

Art. 18. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternados durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do COMBEA.

Art. 19. O COMBEA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmeras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesses afins.

Art. 20. A instalação do COMBEA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 21. Fica vinculado ao Conselho Municipal de Bem Estar Animal, o Fundo Municipal de Bem Estar Animal, conforme disposto na Lei n.º 4.890, de 4 de dezembro de 2015, com o objetivo de dar suporte a programas de apoio ao Bem Estar Animal.

Art. 22. O Gestor do Fundo Municipal de Bem Estar Animal será o Conselho Municipal de Bem Estar Animal, com o concurso e a participação de entidades afins legalmente constituídas no âmbito do Município de Pirassununga, competindo-lhe ainda:

I - a definição de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo, em conjunto com os Encontros Anuais de Bem Estar Animal, de forma a garantir a participação social plena;

II - o estabelecimento de critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta dos recursos do Fundo Municipal de Bem Estar Animal;

III - a elaboração do orçamento anual de custeio e de investimentos com base nas projeções de arrecadação de recursos do Fundo;

IV - divulgar, anualmente, e de forma clara, no mês de maio, o balanço do Fundo.

Art. 23. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua instalação, o COMBEA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 24. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, conforme especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 62.823,16 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 2 (dois) meses, tendo seu termo inicial em 3 de outubro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.90.39.99 – despesa 569 – fonte 01 – código de aplicação 510000 e 13.02.00 – 08.244.4002.2388 – 33.90.39.99 – despesa 1277 – fonte 95 – código de aplicação 5000016, suplementada oportunamente se necessário.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 101.220,56 (cento e um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 - D 1047 - 10.301.1001.2483 - Fonte 05 - 33.90.39 - Código de Aplicação 3000057..... R\$ 101.220,56

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.003, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 7.919,75 (sete mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, para que a Entidade possa executar o "Projeto Ampliação da Estrutura de Lazer".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.919,75 (sete mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso
14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 1310..... R\$ 7.919,75

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.004, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 24.976,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução do "Projeto Caixa D'água".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 24.976,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso
14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 - Despesa 1310 - Fonte 91..... R\$ 24.976,50

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.080,25 (dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do "Projeto Divisórias dos Dormitórios Femininos".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.080,25 (dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso
14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 1310..... R\$ 17.080,25

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.



LEI Nº 5.006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

“Institui o Sistema de Controle Interno do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Autarquia Municipal o Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 e seguintes da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação das ações da Autarquia Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

- I - assegurar o cumprimento das metas previstas no plano e a execução dos programas orçamentários;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional Autárquica;
- III - promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
- IV - realizar o controle e gestão das despesas realizadas, principalmente das despesas com pessoal;
- V - fiscalizar os procedimentos relativos a gestão das receitas da Autarquia, fases de previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, bem como dos créditos relativos à Dívida Ativa Autárquica.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Do Sistema de Controle Interno

Art. 4º O Sistema de Controle Interno é o órgão Autárquico que irá operacionalizar o Controle Interno e ficará subordinado diretamente ao Superintendente.

Art. 5º Constituem atribuições do Sistema de Controle Interno:

- I - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade da administração da Autarquia;
- II - promover auditorias internas periódicas;
- III - revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da Autarquia com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - supervisionar as medidas adotadas pela Autarquia para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição das despesas em restos a pagar;
- VI - examinar as fases de execução das receitas e das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII - identificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Autárquica.

Art. 6º As atribuições do Sistema de Controle Interno serão operacionalizadas através das atividades de:

- I - Coordenação Geral, a qual compreende a coordenação das atividades e procedimentos de controle, avaliação, transparência e disseminação de informações técnicas e legislação aos setores executores;
- II - Auditoria Interna, a qual deverá avaliar e controlará o cumprimento de instruções, normas, diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das finalidades da Autarquia, inclusive, propor recomendações e estudos para alterações das normas ou rotinas de controle, quando estes, ao serem avaliados, apresentarem fragilidades;
- III - publicidade, a qual indicará os procedimentos e os meios para divulgação dos resultados e ações da Autarquia.

Art. 7º Para execução das atribuições previstas nos artigos anteriores, será nomeado um servidor efetivo, da Estrutura Administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, para exercer a função do Controle Interno.

§ 1º Havendo necessidade e por solicitação do Encarregado de Controle Interno, o Superintendente poderá designar e nomear até no máximo de dois membros, para agilizar com eficiência economicidade os levantamentos e análises dos processos.

§ 2º A função de Encarregado do Controle Interno, bem como dos componentes da equipe de apoio será exercida por servidores efetivos da Autarquia, mediante ato de designação e nomeação do Superintendente, preferencialmente por servidores que tenham aptidão para o exercício da função, levando-se em consideração:

- I - capacitação técnica e profissional para exercício das atribuições previstas nos incisos I, II, III do artigo 6º desta Lei;
- II - boa comunicação;
- III - experiência em administração pública;
- IV - curso superior.

§ 3º Não poderão ser designados para o exercício da função de trata o *caput* deste artigo os servidores que:

- I - tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
- II - conjugue e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Secretários, Superintendente do SAEP, Vereadores da Administração Municipal (exceto, no caso de servidor cursado na função específica);
- III - estejam em estágio probatório;
- IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal com trânsito em julgado;
- V - realizarem atividade político partidária e/ou sindical;
- VI - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 4º Os servidores que forem designados para compor o Sistema de Controle Interno farão jus ao adicional de 30% (trinta por cento) nos seus vencimentos enquanto desempenharem tal atribuição.

Art. 8º O Sistema de Controle Interno será assessorado permanentemente pela Assessoria Jurídica da Autarquia, mediante a emissão de manifestações escritas, encaminhadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação no âmbito administrativo Autárquico.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser estendido de acordo da necessidade e conveniência, desde que solicitado e deferido formalmente ao requerente das informações.

Art. 9º Constituem-se em garantias do ocupante da função de Encarregado do Controle Interno:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades a ele inerentes;
 - II - o acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
 - III - a impossibilidade de destituição da função nos últimos oito meses do mandato do Prefeito Municipal.
- § 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Encarregado do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
- § 2º Quando a documentação ou informação prevista ser dispensada tratamento especial de acordo com o estabelecido em norma e procedimentos pelo Superintendente.

Seção II
Das Responsabilidades do Encarregado Perante Irregularidades

Art. 10. O Encarregado identificará o Superintendente semestralmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

- I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da Autarquia;
- II - avaliação de desempenho das atividades Autárquicas;
- III - relato da apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidades, porventura praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos da Autarquia.

§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo encarregado do Controle Interno, este informará ao Superintendente por intermédio de relatório, circunstanciando os fatos apurados e as sugestões para corrigi-los.

§ 2º Não havendo a regularização relativa ao problema comunicado conforme o parágrafo anterior ou não havendo prestação de esclarecimentos suficientemente claros para eliminar a irregularidade ou ilegalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis o fato será levado a conhecimento do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal e arquivado, ficando a disposição do Tribunal de Contas do Estado.



§ 3º O arquivo a que se refere o parágrafo anterior ficará sob a responsabilidade do Encarregado de Controle Interno, juntamente com toda a documentação comprobatória das providências tomadas e do ato motivador.

§ 4º A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita, obrigatoriamente, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu conhecimento.

Art. 11. O Encarregado do Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, não tendo sido solucionada pelas providências previstas no artigo anterior, dela dará ciência ao Tribunal de Controle do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

§ 1º Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no *caput* deste artigo, o Encarregado do Controle Interno informará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial.

§ 3º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Encarregado do Controle Interno anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas anuais do Poder Executivo.

Art. 12. O Encarregado do Controle Interno, com bases nos trabalhos realizados nos diversos setores da Autarquia, conforme plano anual de trabalho emitirá periodicamente recomendações objetivando o fortalecimento do controle interno e o respeito aos princípios da Administração Pública, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 13. As recomendações emitidas pelo Encarregado do Controle Interno, uma vez aprovadas pelo Superintendente, possuirão caráter normativo no âmbito Autárquico e possuirão vigência após publicadas nos quadros de avisos do SAEP.

Art. 14. O Encarregado deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-se, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. O Encarregado do Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I - dos programas de capacitação e treinamento de pessoal;

II - dos processos de expansão da informatização da Autarquia, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 16. Nos termos da legislação poderão ser contratados especialistas para orientar e assessorar os trabalhos técnicos desenvolvidos pela equipe de apoio e Encarregado do Controle Interno.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.007, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.553, de 26 de fevereiro de 2014 (Lei de Criação do COMTUR)”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.553, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o § 2º do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

§ 2º O Presidente designará o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto, dentre os membros do Conselho.” (NR)

II – os incisos V e VIII do artigo 4º passam a vigorar com as seguintes redações, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....”

V – Indicar o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto;

VIII – Proferir voto próprio e quando necessário o voto de desempate nas deliberações.” (NR)

“Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestar auxílio ao titular quando necessário, além de assumir o mandato do mesmo em caso de vacância, sem prejuízo das obrigações já estabelecidas como membro do Conselho.” (AC)

III – o inciso VI do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – substituir o Presidente e o Vice-presidente quando da ausência de ambos.” (NR)

IV – o *caput* do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, ou no máximo a cada 60 (sessenta) dias, perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum quinze minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local dentro do município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.008, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

“Autoriza a renovação do convênio de instalação e manutenção da Unidade Operacional de Bombeiros com as atividades a ela afetas.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar por prazo não superior de 30 (trinta) anos, com o Governo do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975, do Decreto nº 22.171, de 8 de maio de 1984 e do Decreto nº 58.568, de 19 de novembro de 2012, o convênio de execução e instalação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.

Art. 2º As despesas necessárias à execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Parágrafo único. Os encargos recíprocos então estabelecidos poderão ser mantidos ou alterados, à conveniência das partes e nos limites das necessidades dos serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.009, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

“Concede isenção de taxa que especifica aos prestadores do serviço denominado Táxi Acessível”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida isenção da Taxa de Fiscalização da Ocupação e Permanência em Áreas, nas Vias, Logradouros e Passeios Públicos, e Espaço Aéreo, inclusive nas Feiras-Livres e nos Mercados-Livres”, prevista na Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, em seu Anexo VI - item 1, aos prestadores do serviço denominado “Táxi Acessível”, instituído pela Lei nº 4.716, de 23 de fevereiro de 2015.



Art. 2º Os procedimentos para a concessão do referido benefício serão disciplinados por regulamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 26 de outubro de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.629, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Agricultura

D 989 - 20.01 - 20.121.6008.2406 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 59.370,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Merenda Escolar

D 229 - 09.07 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 59.370,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de setembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.630, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.154/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I - Contrato nº 158/2015, concessionária: **Benedita Raveli Tessaro**, box nº 30, a partir de 31 de agosto de 2016, no valor mensal de R\$ 247,64 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 2.971,68 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) por ano;

II - Contrato nº 157/2015, concessionário: **Leila Maria dos Santos**, box nº 38, a partir de 1º de setembro de 2016, no valor mensal de R\$ 352,36 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 4.228,32 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) por ano;

III - Contrato nº 156/2015, concessionária: **Mauro da Rocha Filho**, box nº 48, a partir de 1º de setembro de 2016, no valor mensal de R\$ 367,97 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 4.415,64 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.631, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.037,03 (noventa e três mil, trinta e sete reais e três centavos), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Finanças

D 98 - 07.01.00 - 04.129.7009.2243 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000..... R\$ 93.037,03

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Finanças

D 101 - 07.01.00 - 28.843.9002.0006 - 46.90.71.00 - Fonte 01 - Amortização de Dívida - Código de Aplicação 1100000..... R\$ 32.104,30

II - Setor de Cemitério

D 716 - 15.04.00 - 15.452.5008.1052 - 44.90.51.00 - Fonte 01 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 1100000..... R\$ 1.000,00

D 717 - 15.04.00 - 15.452.5008.1191 - 44.90.51.00 - Fonte 01 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 1100000..... R\$ 1.000,00

D 718 - 15.04.00 - 15.452.5008.2182 - 44.90.52.00 - Fonte 01 - Equipamentos e Material Permanente - Código de Aplicação 1100000..... R\$ 1.000,00

D 719 - 14.04.00 - 15.452.5008.1053 - 45.90.61.00 - Fonte 01 - Aquisição de Imóveis - Código de Aplicação 1100000..... R\$ 1.000,00

III - Secretaria Municipal de Segurança Pública

D 854 - 19.01.00 - 06.181.8002.1478 - 44.90.51.00 - Fonte 01 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 1100000..... R\$ 1.000,00

D 855 - 19.01.00 - 06.181.8001.2265 - 44.90.52.00 - Fonte 01 - Equipamentos e Material Permanente - Código de Aplicação 1100000..... R\$ 1.000,00

D 895 - 19.01.00 - 06.181.8001.2265 - 44.90.52.00 - Fonte 01 - Equipamentos e Material Permanente - Código de Aplicação 4000001..... R\$ 12.300,00

D 857 - 19.01.00 - 06.181.8001.2265 - 44.90.52.00 - Fonte 02 - Equipamentos e Material Permanente - Código de Aplicação 4000001..... R\$ 10.000,00

IV - Setor de Vias Públicas

D 1264 - 15.06.00 - 15.451.5003.1535 - 44.90.51.00 - Fonte 95 - Código de Aplicação 1000120..... R\$ 32.632,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal



LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.632, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.694, de 24 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 19 do Decreto nº 2.844, de 13 de abril de 2004, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19 Este Conselho ficará subordinado, para todos os efeitos administrativos, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.633, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.615/2000; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.526, de 28 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município fica constituído pelos membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Gisele Machado (titular)
Magally de Brito Costa (suplente)
Ângela Andréia Fonseca da Silva Vítório (titular)
Vanessa Hernandez Martins Guion (suplente)

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Luciana Teófilo Santana (titular)
Ézia da Costa (suplente)

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Ana Maria Hyppolito Gasparini (titular)
Adriana Louzada Marchi (suplente)

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Dione Aparecida Dela Cebin (titular)
Elaine Olímpia Silveira Valério (suplente)

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Alexandre dos Santos Oliveira (titular)
Odair Rodrigues (suplente)
Andréa Bueno Gonçalves (titular)
Tarcísio Donizete Fioramonte (suplente)

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Augusto César do Nascimento (titular)
Carolina Orlando da Costa (suplente)
Lucas Willian Montanha Cano (titular)
Charles José Gomes Ferreira (suplente)

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Dalila Oliveira (titular)
Anísio Costa (suplente)

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Ivanilda de Moraes Dutra Castanheira (titular)
Olavo Teixeira (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.280, de 13 de janeiro de 2014.

Pirassununga, 4 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.634, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.631.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Creches Municipais

D 1154 - 09.04.00 - 12.365.2002.1447 - Fonte 02 - 44.90.51 - Código de Aplicação 2000059.....R\$ 1.631.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, Inciso I, sendo o valor de R\$ 1.631.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil reais), coberto através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Estadual Creche Jardim Treviso, apurado na Secretaria de Planejamento, Convênio PAEM Educação Infantil nº 05917/2013/2013-SE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.635, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.381.376,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração

D 74 - 06.01.00 - 04.128.7008.2230 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 600.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação

D 137 - 09.01.00 - 12.122.2007.2077 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 56.769,00

III - Ensino Fundamental

D 156 - 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - Subvenção Social - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 91.400,00

IV - Creches Municipais

D 184 - 09.04.00 - 12.365.2002.2051 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 39.120,00

V - Merenda Escolar

D 226 - 09.07.00 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 32.351,00

VI - FUNDEB

D 260 - 09.09.00 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 2620000.....R\$ 283.736,00

VII - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 250.000,00

VIII - Fundo Municipal de Saúde

D 1222 - 12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000054.....R\$ 28.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Procuradoria Geral do Município

D 32 - 04.01.00 - 03.092.7003.2264 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 3.000,00

II - Secretaria Municipal de Administração

D 80 - 06.01.00 - 04.122.9001.0001 - 33.90.47.00 - Pasep - Fonte 05 - Código de Aplicação 1000015.....R\$ 7.999,00

III - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

D 111 - 08.01.00 - 23.691.6003.2208 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.493,00

IV - Secretaria Municipal de Educação

D 1102 - 09.01.00 - 12.122.2007.2526 - 33.50.43.00 - CPAI - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 5.080,00

V - Creches Municipais

D 1286 - 09.04.00 - 12.365.2002.2507 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 2000061.....R\$ 61.470,00

D 191 - 09.04.00 - 12.365.2002.1447 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 05 - Código de Aplicação 2000059.....R\$ 350.710,00

VI - Merenda Escolar

D 229 - 09.07.00 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 2200006.....R\$ 312.475,00

D 227 - 09.07.00 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 2000003.....R\$ 493.760,00

VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

D 288 - 10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.723,00

VIII - Setor de Turismo

D 326 - 10.02.00 - 13.392.3002.2090 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.970,00

IX - Secretaria Municipal de Esportes

D 946 - 11.01.00 - 27.812.3007.1536 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.996,00

X - Secretaria Municipal da Saúde

D 889 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.48.00 - Conservação das Unidades - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 7.999,00

XI - Fundo Municipal da Saúde

D 1051 - 12.02.00 - 10.301.1001.1421 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000049.....R\$ 1.500,00

D 1050 - 12.02.00 - 10.301.1001.1425 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000048.....R\$ 2.799,00

D 1058 - 12.02.00 - 10.301.1001.1438 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 8.065,00

D 1073 - 12.02.00 - 10.301.1001.1545 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000072.....R\$ 1.699,00

D 1257 - 12.02.00 - 10.301.1001.2508 - 44.90.52.00 - Equipamento Material Permanente - Fonte 95 - Código de Aplicação 3000075.....R\$ 3.670,00

D 1079 - 12.02.00 - 10.301.1001.2515 - 44.90.52.00 - Equipamento Material Permanente - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000027.....R\$ 7.652,00

XII - Fundo Municipal de Assistência Social

D 560 - 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.36.00 - Serviços Terceiros Pessoa Física - Fonte 01 - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 16.000,00

XIII - Fundo Social de Solidariedade

D 594 - 13.03.00 - 08.244.4002.2403 - 33.90.32.00 - Material p/ Distribuição Gratuita - Fonte 01 - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 5.020,00

XIV - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

D 611 - 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.36.00 - Serviços Terceiros Pessoa Física - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.462,00

D 613 - 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 1.545,00

D 612 - 14.01.00 - 08.243.4001.2120 - 33.90.36.00 - Serviços Terceiros Pessoa Física - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 3.125,00

XV - Fundo Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

D 628 - 14.02.00 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 4.999,00

D 1251 - 14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 91 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 56.976,00

XVI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

D 676 - 15.01.00 - 17.512.5007.1422 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 9.800,00

XVII - Setor de Limpeza Pública

D 708 - 15.03.00 - 15.452.5011.2167 - 44.90.52.00 - Equipamento Material Permanente - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 3.999,00

XVIII - Setor de Vias Públicas

D 742 - 15.05.00 - 15.451.5002.1474 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 05 - Código de Aplicação 1000113.....R\$ 3.390,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.636, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 4.904 de 14 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.91.00 - 04.122.5014.2306.000 - Sentenças Judiciais.....R\$ 250.000,00

**II - 17.04.02 – SERVIÇOS DE ESGOTO**

3.3.90.30.00 - 17.512.5012.2305.000 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - 17.512.5012.2305.000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o Artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, sendo o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica:

I - 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 - 17.512.5017.1553.000 - Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00

4.4.90.51.00 - 17.512.5017.1125.000 - Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.637, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016**

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.327, de 22 de agosto de 2016,

DECRETA:Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desdobro de lote urbano, localizado na Avenida Paulo Furlan, nº 200, Distrito de Cachoeira de Emas, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 1.949 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.093.007.008.00-4 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Emilia Bonin Furlan e Outros**, portadora do RG nº 18.330.733 – SSP/SP e CPF nº 073.284.138-08, tudo conforme consta do protocolado nº 3.327/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:**I - Situação Atual**

a) matrícula nº 1.949..... 8.663,08 m².

**II - Situação Final**

a) lote 1.....	548,49 m²;
b) lote 2.....	459,71 m²;
c) lote 3.....	390,30 m²;
d) lote 4.....	332,13 m²;
e) lote 5.....	473,94 m²;
f) lote 6.....	400,00 m²;
g) lote 7.....	400,00 m²;
h) lote 8.....	400,00 m²;
i) lote 9.....	400,00 m²;
j) lote 10.....	400,00 m²;
k) lote 11.....	400,00 m²;
l) área remanescente da matrícula: 1.949.....	4.058,51 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.638, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 28 de outubro do fluente ano, alusivo ao “Dia do Funcionário Público”, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.639, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.947, de 7 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados, em veículos automotores em movimento ou estacionados, nas vias e logradouros públicos, nos horários e nas condições que estabelece, fica regulamentada na conformidade das disposições deste Decreto.

Art. 2º Aos proprietários, condutores ou possuidores de veículos automotores em movimento ou estacionados em vias e logradouros públicos e aqueles estacionados em áreas particulares de estacionamento direito de veículos através de guia rebaixada, ficam proibidos de emitir ruídos sonoros enquadrados como de alto nível provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não.

§ 1º Para os fins da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, ruídos sonoros de alto nível são considerados aqueles com níveis superiores aos estabelecidos pela NBR 10151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, documento que faz parte integrante deste Decreto.

§ 2º Os equipamentos e critérios técnicos para medições dos níveis e pressão sonora, necessariamente deverão atender a NBR nº 10.151.79, avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade - procedimento, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, documento que faz parte integrante deste Decreto.

§ 3º Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, e deste Decreto, a área que compreende o leito carroçável, as calçadas, a entrada e saída de veículos das garagens, meio-fio e todas aquelas destinadas à pedestres, bem como as áreas particulares e de uso público, tais como área de circulação de postos de combustíveis, lanchonetes e bares.

§ 4º Entende-se por aparelhos de som, para os fins da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, e deste Decreto, todos os tipos de aparelhos eletroeletrônicos reproduzidor, amplificador ou transmissão de sons, sejam eles de rádio, televisão, vídeo, CD, DVD, MP3, MP4, MP5, *ipod*, celulares, *smartphones*, gravadores, viva-voz, instrumentos musicais ou assemelhados.

§ 5º A autuação será efetivada por Agente de Trânsito, Guarda Civil Municipal ou Fiscal Municipal;

§ 6º O resultado das medições deverá ser registrado em laudo específico, assinado pelo agente de trânsito ou técnico responsável pela avaliação e pelo infrator, permanecendo acessível aos interessados legitimados, sendo uma cópia ser entregue ao infrator, por ocasião das medições ou ficar disponível no órgão de trânsito municipal.

§ 7º Para o caso de o infrator se recusar a assinar e/ou receber o laudo descrito no parágrafo 5º, o agente da autuação lavrará tal circunstância, tendo fé pública para o ato.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento das disposições da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, e deste Decreto, compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º A infração as disposições da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015, e deste Decreto acarretará:

I - notificação para imediata regularização e aplicação de multa, lavrada por Agente de Trânsito, Guarda Civil Municipal ou Fiscal Municipal, no valor de 500 (quinhentas) UFM's;

II - multa de 1000 (mil) Unidades Fiscais do Município - UFM (s) e apreensão do veículo ou equipamento portátil em caso de não atendimento da notificação ou reincidência;

III - apreensão do aparelho de som ou do veículo no qual estiver instalado, em caso de recusa do atendimento da ordem de abaixar o som (notificação de regularização).

§ 1º Entende-se por reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 1 (um) ano contado a partir do ato de imposição e aplicação da multa.

§ 2º Considera-se infrator, para os fins deste Decreto, o condutor do veículo onde se encontra instalada a fonte emissora de som externo em volume excessivo.

§ 3º Na impossibilidade de identificação do condutor, o infrator será o proprietário do veículo.

Art. 5º Da infração de que trata o artigo 2º deste Decreto, o autuado poderá:

I - apresentar defesa administrativa dirigida à Secretaria Municipal de Segurança Pública - Departamento de Trânsito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da infração;

II - do indeferimento da defesa, apresentar pedido de reconsideração à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, qual seja, a Comissão Municipal de Análise e Julgamento de Recursos, a qual deverá ser formada por 3 (três) servidores municipais designados por Ato do Poder Executivo, podendo ser um de seus membros, servidor nomeado em comissão.

Art. 6º Descumprida a ordem para diminuir a pressão sonora de forma a adequar aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, a autoridade municipal apreenderá provisoriamente o aparelho de som ou, na impossibilidade a apreensão do equipamento de reprodução sonora, o veículo no qual esteja ele instalado.

§ 1º Caberá ao Município, por meio de seus Agentes, Guardas Cívicas Municipais e/ou Fiscais, a apreensão, remoção e depósito do equipamento de som, até sua restituição ao proprietário, que assinará um Termo de Declaração de Propriedade do Produto, bem como, se o caso, a apreensão e remoção do veículo onde o equipamento esteja instalado, respondendo o proprietário pelos custos da remoção e estadia.

§ 2º O proprietário ou seu representante legal deverá instituir o requerimento de devolução do equipamento de som ou do veículo com os seguintes documentos: documentação pessoal, certificado de registro e licenciamento do veículo - CRLV (para veículos), comprovante de quitação dos custos da remoção e estadia que recaíram sobre o bem.

Art. 7º Não se aplicam os regramentos da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015 e deste Decreto, à atividade profissional de propaganda comercial, de eventos ou similar devidamente autorizados ou cadastrados junto ao município, previamente adequados às normas vigentes e devidamente autorizados, propaganda eleitoral, respeitados os períodos e horários autorizados nos termos da



legislação pertinente, veículos utilizados em manifestações de entidades sindicais, respeitados horários e locais, passeatas, manifestações, discursos públicos, assembleias e ações correlatas de movimentos sociais sujeitos ao cumprimento da legislação específica.
 Art. 8º A Secretaria de Segurança Pública poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento das disposições da Lei nº 4.850, de 3 de setembro de 2015 e deste Decreto.
 Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
 Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
 Secretário Municipal de Administração.



ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 1361 - Centro
 CEP: 01305-900 - São Paulo - SP
 Tel: (11) 3339-1000
 Fax: (11) 3339-1001
 E-mail: atendimento@abnt.org.br
 www.abnt.org.br

Associação Brasileira de Normas Técnicas
 Av. Treze de Maio, 1361 - Centro
 CEP: 01305-900 - São Paulo - SP
 Tel: (11) 3339-1000
 Fax: (11) 3339-1001
 E-mail: atendimento@abnt.org.br
 www.abnt.org.br

JUN 2003		NBR 10151
Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento		
Origem: Projeto NBR 10151:1999 ABNT/1993 - Comitê Brasileiro de Construção Civil CC-02/135.01 - Comissão de Estudo de Desenvolvimento Acústico de Edificações NBR 10151 - Acústica - Evaluation of noise in inhabited areas aiming the comfort of the community - Procedure Descrição: Acústica. Ruído Esta Norma substituiu NBR 10151:1987 Válida a partir de 01.07.2003 Incorpora a Emenda nº1 de JUN 2003		
Palavras-chave: Acústica, Ruído		4 páginas

Sumário
 Prefácio
 1 Objeto
 2 Referências normativas
 3 Definições
 4 Equipamentos de medição
 5 Procedimento de medição
 6 Avaliação do ruído
 7 Registro de dados
ABNT
 A norma alternativa para a determinação do L_{eq}

Prefácio
 A ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - é a Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/OS), são elaboradas por Comitês de Estudo (CE), formados por representantes dos setores envolvidos, sendo estes: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).
 Os Projetos de Normas Brasileiras, elaborados no âmbito dos ABNT/CB e ABNT/OS, circulam para Consulta Pública entre os associados da ABNT e demais interessados.
 Esta Norma contém o anexo A, de caráter normativo.
1 Objeto
 1.1 Esta Norma fixa as condições exigíveis para avaliação de acústidade do ruído em comunidades, independente de existência de instalações.
 1.2 Esta Norma especifica um método para a medição de ruído, a aplicação de correções aos níveis medidos de ruído quando as características especiais e uma compensação dos níveis corrigidos com um critério que leva em conta vários fatores.
 1.3 O método de avaliação envolve as medições de ruído de período sonoro equivalente (L_{eq}), em decibéis ponderados em "A", comumente chamado de dBA, salvo o que consta em 3.4.2.
2 Referências normativas
 As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, se forem citadas neste texto, constituem prescrições para esta Norma. As edições indicadas referem-se ao vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se que sejam adotadas as edições mais recentes das normas citadas a seguir. A ABNT possui a informação das normas em vigor em um dado momento.
 ISO-6061:1979 - Sound level meters



IEC 6004:1988 - Integrated averaging sound level meter

IEC 60942:1988 - Sound calibrator

3 Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

3.1 nível de pressão sonora equivalente (L_{eq}), em decibéis ponderados em "A" [dB (A)]: Nível sonoro a partir de uma média quadrática de pressão sonora (com a ponderação A) efetuada a todo o intervalo de medição.

3.2 ruído com caráter impulsivo: Ruído que contém impulsos, que são picos de energia acústica com duração menor de que 1 s e que se repetem a intervalos maiores de que 1 s (por exemplo: martelagens, batidas de portas, trovões e explosões).

3.3 ruído com componentes tonais: Ruído que contém tons puros, como o som de apitos ou sirenes.

3.4 nível de ruído ambiente (L_{nA}): Nível de pressão sonora equivalente ponderado em "A", no local a ser medido, excluindo, no ambiente de ruído gerado pela fonte sonora em questão.

4 Equipamentos de medição

4.1 Medidor de nível de pressão sonora

O medidor de nível de pressão sonora e o sistema de medição deve atender às especificações da IEC 60811 para tipo 2, tipo 1 ou tipo 2.

Foramontar-se que o equipamento possui recursos para medição de nível de pressão sonora equivalente ponderado em "A" (L_{eq}), conforme a IEC 60094.

4.2 Calibrador acústico

O calibrador acústico deve atender às especificações da IEC 60942, devendo ser classe 2, ou melhor.

4.3 Calibração e ajuste dos instrumentos

O medidor de nível de pressão sonora e o calibrador acústico devem ter certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), emitido no endereço a cada dois anos.

Uma verificação e eventual ajuste do medidor de nível de pressão sonora e do sistema de medição deve ser realizada pelo operador do equipamento, com o calibrador acústico, imediatamente antes e após cada medição, em condições reais ou ao mesmo evento.

5 Procedimentos de medição

5.1 Condições gerais

No levantamento de nível de ruído deve-se muito especialmente aos limites de propedidade que contém a fonte, de acordo com 5.2.1.

No controle de ruído, as medições devem ser efetuadas nas condições e locais indicados pelo regulamento, de acordo com 5.2.2 e 5.3, devendo ser atendidas as demais condições gerais.

Em alguns casos, para se obter uma melhor avaliação de ruído à comunidade, são necessárias condições nos valores máximos das níveis de pressão sonora, ou se não apresentar características especiais. A aplicação dessas condições, conforme 5.3, faz com o nível de pressão sonora corrigido ou simplesmente nível corrigido (L_{c}).

Todos os valores medidos de nível de pressão sonora devem ser aproximados ao valor inteiro mais próximo.

Não devem ser efetuadas medições em ambientes de interferências acústicas devidas a fenômenos de natureza (por exemplo: trovões, trovões fortes etc.).

O tempo de medição deve ser escolhido de forma a permitir a caracterização do ruído em questão. A medição pode envolver uma única amostra ou uma sequência delas.

5.2 Medições no exterior de edificações

Deve-se preservar a altura de ventos sobre a infraestrutura com o uso de protótipos, conforme instruções da literatura.

5.2.1 No exterior das edificações que contêm a fonte, as medições devem ser efetuadas em pontos afastados aproximadamente 1,2 m do piso e pelo menos 2 m do limite da propriedade e de quaisquer outras superfícies refletoras, como muros, paredes etc. No impossibilidade de atender alguma dessas recomendações, a descrição da situação medida deve constar no relatório.

5.2.2 No interior da habitação de referência, as medições devem ser efetuadas em pontos afastados aproximadamente 1,2 m do piso e pelo menos 2 m de quaisquer outras superfícies refletoras, como muros, paredes etc.

Caso o regulamento indique algum ponto de medição que não atenda às condições de 5.2.1 e 5.2.2, o valor medido neste ponto também deve constar no relatório.

5.3 Medições no interior de edificações

As medições em ambientes internos devem ser efetuadas a uma distância de no mínimo 1 m de quaisquer superfícies, como paredes, teto, piso e móveis.



NBR 10151:2010

3

Os níveis de pressão sonora em interiores devem ser o resultado da média aritmética dos valores medidos em pelo menos três posições distintas, sempre que possível afastadas entre si em pelo menos 0,5 m.

Caso o resultado indique algum ponto de medição que não atenda as condições acima, o valor medido neste ponto também deve constar no relatório.

As medições devem ser efetuadas nas condições de utilização normal do ambiente, isto é, com as janelas abertas ou fechadas de acordo com a utilização do ambiente.

5.3 Correções para ruídos com características especiais

5.3.1 O nível corrigido L_{pA} para ruído com caráter impulsivo e sem componentes tonais é determinado pelo nível de pressão sonora equivalente L_{pA} .

Caso o equipamento não realize medição automática do L_{pA} , deve ser utilizado o procedimento contido no anexo A.

5.3.2 O nível corrigido L_{pA} para ruído com características impulsivas ou de impacto é determinado pelo valor máximo medido com o modificador de nível de pressão sonora ajustado para frequência típica (500), acrescido de 5 dB(A).

NOTA - Quando forem utilizadas formas (trazidas) para avaliação do ruído-impacto ou ruído-impulsivo, estas deverão ser aplicadas.

5.3.3 O nível corrigido L_{pA} para ruído com componentes tonais é determinado pelo L_{pA} , acrescido de 5 dB(A).

5.3.4 O nível corrigido L_{pA} para ruído que apresenta simultaneamente características impulsivas e componentes tonais deve ser determinado aplicando-se os procedimentos de 5.3.2 e 5.3.3, tomando-se como resultado o maior valor.

6 Avaliação de ruído

6.1 Determinações

O método de avaliação do ruído baseia-se em uma comparação entre o nível de pressão sonora corrigido L_{pA} e o nível de critério de avaliação NCA estabelecido conforme a tabela 1.

6.1.1 Determinação de o nível de critério de avaliação - NCA

6.1.1.1 O nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos está definido na tabela 1.

6.1.1.2 Os limites de horário para o período diurno e noturno da tabela 1 podem ser definidos para localidades de acordo com as condições da população. Porém, o período noturno não deve começar depois das 22 h e não deve terminar antes das 7 h do dia seguinte. Se a dia seguinte for domingo ou feriado o período noturno não deve ser menor que 9 h.

6.1.1.3 O nível de critério de avaliação NCA para ambientes internos é o nível indicado na tabela 1 com a correção de -10 dB(A) para janelas abertas e -15 dB(A) para janelas fechadas.

6.1.1.4 Se o nível de ruído ambiente L_{pA} for superior ao valor da tabela 1 para o dia e o horário em questão, o NCA assume o valor de L_{pA} .

Tabela 1 - Nível de critério de avaliação (NCA) para ambientes externos, em dB(A)

Tipo de área	Diurno	Noturno
Área de sites e fazendas	40	30
Área certamente residencial urbana ou de frequentes ou de escolas	50	40
Área mista, predominantemente residencial	55	45
Área mista, com atuação comercial e administrativa	60	50
Área mista, com atuação residencial	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

7 Relatório de ensaio

O relatório deve conter as seguintes informações:

- a) marca, tipo ou classe e número de série de todos os equipamentos de medição utilizados;
- b) data e número do livro certificado de calibração de cada equipamento de medição;
- c) descrição expandida ou descrição detalhada dos pontos de medição;
- d) horário e duração das medições do ruído;
- e) nível de pressão sonora corrigido (c), indicando as correções aplicadas;
- f) local de ruído ambiente;
- g) valor do nível de critério de avaliação (NCA) aplicado para o dia e o horário de medição;
- h) referência a esta norma.



DECRETO Nº 6.640, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII da Lei Orgânica do Município; e, **visando** a redução do custo administrativo, assegurado, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município; **visando** a disponibilidade de cada Setor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a modo que, não seja prejudicado o bom andamento dos serviços públicos prestados à municipalidade; **visando** o bom atendimento através dos Setores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, tendo em vista que conta com poucos veículos em circulação, acarretando aumento no consumo de combustível, devido às várias viagens realizadas, prejudicando assim, o atendimento às diversas solicitações de serviços através das Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 17 de outubro de 2016, passará a ser conforme informações contidas na tabela abaixo:

Setor	Horário de Segunda-feira a Sábado	
Oficina Mecânica	Das 07:00 às 13:00 horas	Os servidores que trabalharem de segunda-feira a sábado deverão seguir escala mensal de serviços.
	Das 11:00 às 17:00 horas	Permanecerá 1 (um) servidor de sobre aviso, na função de mecânico para realização de serviços emergenciais.

Setor	Horário de Segunda-feira a Sexta-feira	
Obras e Manutenção/ Equipe Hidráulica	Das 07:00 às 13:00 horas	
	Das 11:00 às 17:00 horas	

Setor	Horário de Segunda-feira a Sexta-feira	
Setor de Obras e Manutenção / Equipe Elétrica	Das 07:00 às 13:00 horas	A Equipe Hidráulica que trabalhar das 11:00 às 17:00 horas, permanecerá de sobre aviso para atendimento de serviços emergenciais. Haverá um revezamento entre as equipes do Setor de Elétrica.



Setor	Horário de Segunda-feira a Sábado	
Setor de Parques e Jardins	Das 07:00 às 13:00 horas	Os servidores que trabalharem de segunda-feira a sábado deverão seguir escala mensal de serviços. A Equipe que for trabalhar aos sábados realizará a limpeza das Praças: Central, Rodoviária, Cemitério e da Avenida Newton Prado.

Setor	Horário de Segunda-feira a Sexta-feira
Limpeza Pública Varredores	Das 05:00 às 11:00 horas

Setor / Secretária	Horário de Segunda-feira a Sexta-feira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Obras e Manutenção	
Pavimentação	
Estradas	
Horto Municipal	

Art. 2º O novo horário previsto neste Decreto perdurará até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Os Setores **Terminal Rodoviário, Cemitério Municipal, Aterro Sanitário e Coleta de Lixo** não sofrerão alteração de horários prevista neste Decreto.

Art. 4º Os servidores lotados no Distrito de Cachoeira de Emas trabalharão no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a domingo, em regime de escala de serviço.

Art. 5º A redução no horário de expediente não implicará na redução da carga horária dos servidores municipais, fixada pelo Decreto nº 4.766, de 21 de junho de 2012.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.641, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
 D 644 - 15.01 - 15.122.5010.2190 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 7.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação
 D 130 - 09.01 - 12.122.2007.2077 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 4.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde
 D 1044 - 12.02 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 475.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor Limpeza Pública
 D 708 - 15.05 - 15.452.5001.2167 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 3.900,00

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas
 D 734 - 15.06 - 15.451.5003.2173 - 31.90.16 - Fonte 01 - Horas Extras..... R\$ 3.100,00

III - Fundo Municipal de Saúde
 D 1015 - 12.02 - 10.301.1001.2477 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 7.000,00

IV - Fundo Municipal de Saúde
 D 1007 - 12.02 - 10.301.1001.2515 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

V - Fundo Municipal de Saúde
 D 1008 - 12.02 - 10.301.1001.2517 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 8.000,00

VI - Fundo Municipal de Saúde
 D 1009 - 12.02 - 10.301.1001.2518 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 12.000,00

VII - Fundo Municipal de Saúde
 D 1023 - 12.02 - 10.301.1001.2520 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 7.000,00

VIII - Fundo Municipal de Saúde
 D 1196 - 12.02 - 10.301.1001.2537 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 17.000,00

IX - Fundo Municipal de Saúde
 D 1039 - 12.02 - 10.301.1001.2384 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 4.000,00

X - Fundo Municipal de Saúde
 D 1038 - 12.02 - 10.301.1001.2517 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 6.000,00

XI - Fundo Municipal de Saúde
 D 1043 - 12.02 - 10.301.1001.2521 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 376.000,00

XII - Fundo Municipal de Saúde
 D 1042 - 12.02 - 10.305.1005.2024 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 6.000,00

XIII - Fundo Municipal de Saúde
 D 1058 - 12.02 - 10.301.1001.1438 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 8.000,00

XIV - Fundo Municipal de Saúde
 D 1079 - 12.02 - 10.301.1001.2515 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos..... R\$ 7.000,00

XV - Fundo Municipal de Saúde
 D 1078 - 12.02 - 10.301.1001.2516 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos..... R\$ 2.500,00

XVI - Fundo Municipal de Saúde
 D 1083 - 12.02 - 10.301.1006.2383 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos..... R\$ 500,00

XVII - Fundo Municipal de Saúde
 D 1257 - 12.02 - 10.301.1001.2508 - 44.90.52 - Fonte 95 - Equipamentos..... R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA



Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.642, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do protocolado nº 3.607, de 24 de setembro de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o funcionamento da feira livre, a título de Finados, no dia 2 de novembro do fluente ano, das 7h às 17h30min.

Art. 2º Em consequência do disposto no Art. 1º fica liberada a instalação de barracas na Praça Sebastião Domingues e nas imediações do Cemitério Municipal, compreendendo as Ruas Riachuelo, Joaquim Procópio de Araújo e Capitão Maneco, observando-se o que preceitua o Código de Posturas.

§ 1º A definição dos locais das barracas aos respectivos feirantes se dará através de sorteio a ser realizado 15 (quinze) dias antes do evento.

§ 2º Ficam permitidos dentro da área de que trata o caput deste artigo:

I - artigos fúnebres e religiosos;

II - flores, arranjos, vasos e ornamentos;

III - frutas, legumes, verduras e hortaliças;

IV - sorvetes, doces, salgados, lanches para consumo rápida, sucos e refrigerantes; e,

V - produtos similares que possuam relação direta com o feriado de finados.

§ 3º Fica terminantemente proibida a execução de música nas barracas.

Art. 3º O exercício da atividade será autorizado por licença especial expedida pela Chefe do Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado, mesmo que esteja inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A licença especial concedida deverá ser mantida em local visível durante todo o período da feira.

Art. 4º Para a expedição de licença especial relativa à Feira de Finados, ficam estabelecidas as seguintes taxas:

I - Ambulante/Feirante já devidamente inscrito, comercializando o mesmo produto:

a) Localizado em área pública R\$ 12,70

b) Localizado em área particular Isento

II - Comerciante sem gêneros alimentícios:

a) Localizado em área pública R\$ 36,75

b) Localizado em área particular R\$ 24,00

III - Comerciante com gêneros alimentícios:

a) Localizado em área pública R\$ 46,85

b) Localizado em área particular R\$ 34,00

Art. 5º As taxas descritas no artigo anterior estão fundamentadas na Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 6º Os interessados deverão registrar requerimento na Seção de Comunicação, que os remeterá em seguida à Fiscalização de Posturas.

Parágrafo único. Em caso de comércio de gêneros alimentícios, o requerimento deverá ser encaminhado inclusive à Vigilância Sanitária.

Art. 7º A Fiscalização verificará se os interessados possuem ou não inscrição no Município e em seguida, encaminhará os registros à Seção de Tributação para cobrança de tributo, se devido.

Art. 8º Após o recolhimento da taxa, a Seção de Tributação encaminhará ao Gabinete da Prefeita os registros deferidos, para que sejam expedidas as licenças especiais.

Art. 9º A fiscalização desse evento ficará sob a responsabilidade da Fiscalização de Rendas, da Fiscalização de Posturas e da Vigilância Sanitária, respeitadas as devidas competências.

Art. 10. Na infração às disposições contidas neste Decreto serão aplicadas às penalidades previstas no Código de Posturas e no Código Tributário Municipal, bem como no Código Sanitário Estadual.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.643, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

"Prorroga contrato público de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.064/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 214/2013, concessionário: **Maurício Furlan**, box nº 02, a partir de 14 de outubro de 2016, no valor mensal de R\$ 310,44 (trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 3.725,28 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.644, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.581, de 2 de outubro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2006, o projeto de desdobro de lote urbano, localizado na Rua Coronel Franco, nº 2.557 e 2.547, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 4.345 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.006.009.041.00-5 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Daniela Viotto Gonçalves Marques**, portadora do RG nº 25.345.139-5 – SSP/SP e CPF nº 197.017.398-09, casada com **Anderson Cesar Marques**; e, **Renata Viotto Gonçalves**, portadora do RG nº 29.619.559-5 – SSP/SP e CPF nº 271.787.958-75, tudo conforme consta do protocolado nº 4.581/2002, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 4.345..... 1.009,80 m².

II - Situação pretendida após o desdobro

a) lote "A"..... 504,90 m²;

b) lote "B"..... 504,90 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.



Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

PROJETO COMPLETO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO		
RUA CORONEL FRANCO Nº 2.557 E 2.547		
CENTRO		
PIRASSUNUNGA - SP		6887.006.009.041.00-5
4.345		041.000-5
DANIELA VIOTTO GONÇALVES MARQUES		
RENATA VIOTTO GONÇALVES		
SITUAÇÃO	DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO, EM VIRTUDE DO RECONHECIMENTO POSITIVO DA RESPECTIVA DO EXERCÍCIO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
	DANIELA VIOTTO GONÇALVES MARQUES RENATA VIOTTO GONÇALVES	
ÁREAS	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE GÁS	
LOTE - EXISTENTE: 1.000,00 LOTE - A DESDOBRAR: 204,00 LOTE - B (MÍNIMO) (MÉDIA): 204,00	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE GÁS ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE GÁS ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE GÁS	
APROVAÇÕES		
PIRASSUNUNGA, 17 OUT 2016		

DECRETO Nº 6.645, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, objeto da Comunicação Interna nº 450/2016,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 6.640, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Setor	Horário de Segunda-feira à Sábado	
Oficina Mecânica	Das 07:00 às 13:00 horas	Permanecerá de sobre aviso, uma Equipe do Setor de Oficina Mecânica, no horário das 13:00 às 17:00 horas, através de escala mensal, para atendimento de eventuais serviços emergenciais. Exceto aos sábados, que deverão seguir somente o horário de trabalho das 07:00 às 13:00 horas. Obs: Haverá um revezamento entre as Equipe do Setor de Oficina Mecânica.



Setor de Obras e Manutenção / Equipe Hidráulica	Horário de Segunda-feira à Sexta-feira	Permanecerá de sobre aviso uma Equipe Hidráulica, no horário das 13:00 às 17:00 horas, através de escala mensal, para atendimento de eventuais serviços emergenciais. Obs: Haverá um revezamento entre as Equipes do Setor de Hidráulica.
	Das 07:00 às 13:00 horas	

Setor de Obras e Manutenção / Equipe Elétrica	Horário de Segunda-feira à Sexta-feira	Permanecerá de sobre aviso uma Equipe Elétrica, no horário das 13:00 às 17:00 horas, através de escala mensal, para atendimento de eventuais serviços emergenciais. Obs: Haverá um revezamento entre as Equipes do Setor de Elétrica.
	Das 07:00 às 13:00 horas	

Setor Parques e Jardins	Horário de Segunda-feira à Sábado	Os Servidores que trabalharem de Segunda-feira à Sábado, deverão seguir escala mensal de serviços. A Equipe que for trabalhar aos Sábados realizará a limpeza das Praças: Central, Rodoviária, Cemitério e da Avenida Newton Prado. Obs: Haverá um revezamento entre as Equipes do Setor de Parques e Jardins.
	Das 07:00 às 13:00 horas	

Setor de Limpeza Pública	Horário de Segunda-feira à Sexta-feira
Varredores	Das 06:00 às 12:00 horas
Varredores (Área Central)	Das 05:00 às 11:00 horas

Setor/Secretaria	Horário de Segunda-feira à Sexta-feira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Das 07:00 às 13:00 horas.
Obras e Manutenção	
Pavimentação	
Estradas	
Horto Municipal	

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições legais estabelecidas pelo Decreto nº 6.640, de 13 de outubro de 2016.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pirassununga, 18 de outubro de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
 Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
 Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.646, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 190.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Merenda Escolar

D 226 - 09.07 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1007 - 12.02 - 10.301.1001.2515 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1009 - 12.02 - 10.301.1001.2518 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

IV - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1044 - 12.02 - 10.301.1001.2522 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

V - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1196 - 12.02 - 10.301.1001.2537 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

VI - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1222 - 12.02 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

VII - Secretaria Municipal de Promoção Social

D 508 - 13.01 - 08.244.4002.2129 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Promoção Social

D 511 - 13.01 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

IX - Fundo Municipal de Assistência Social

D 1260 - 13.02 - 08.244.4002.2381 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

X - Fundo Municipal de Obras e Serviços

D 639 - 15.01 - 15.122.5010.2190 - 31.90.11 - Fonte 01 - Folha de Pagamento..... R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal



LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.647, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.587,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1037 - 12.02.00 - 10.301.1001.2515 - Fonte 05 - 33.90.39 - Código de Aplicação 300057 Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 67.587,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, Inciso I, sendo o valor de R\$ 67.587,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), coberto através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal - Convênio Cirurgias Coletivas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.648, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 190.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Merenda Escolar

D 226 - 09.07 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1007 - 12.02 - 10.301.1001.2515 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1009 - 12.02 - 10.301.1001.2518 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

IV - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1044 - 12.02 - 10.301.1001.2522 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

V - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1196 - 12.02 - 10.301.1001.2537 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

VI - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1222 - 12.02 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

VII - Secretaria Municipal de Promoção Social

D 508 - 13.01 - 08.244.4002.2129 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Promoção Social

D 511 - 13.01 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

IX - Fundo Municipal de Assistência Social

D 1260 - 13.02 - 08.244.4002.2381 - 33.90.30 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Física..... R\$ 10.000,00

X - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

D 639 - 15.01 - 15.122.5010.2190 - 31.90.11 - Fonte 01- Folha de Pagamento..... R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.649, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº. 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 188.775,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

D 569 - 13.02 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 36.775,00

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

D 644 - 15.01 - 15.122.5010.2190 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

III - Procuradoria Geral do Município

D 33 - 04.01 - 04.129.7009.2242 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00

IV - Secretaria Municipal de Saúde

D 404 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 77.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Procuradoria Geral do Município

D 27 - 04.01 - 03.122.7003.2263 - 31.90.94 - Fonte 01 - Indenizações..... R\$ 999,00

II - Procuradoria Geral do Município

D 28 - 04.01 - 03.122.7003.2263 - 31.90.14 - Fonte 01 - Diária..... R\$ 999,00

III - Procuradoria Geral do Município



D 30 - 04.01 - 03.122.7003.2263 - 33.90.34 - Fonte 01 - Terceirização.....	R\$ 999,00
IV - Procuradoria Geral do Município	
D 34 - 04.01 - 03.122.7003.2251 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos.....	R\$ 999,00
V - Ensino Fundamental	
D 155 - 09.02 - 12.361.2001.2043 - 31.90.94 - Fonte 01 - Indenizações.....	R\$ 999,00
VI - Ensino Fundamental	
D 157 - 09.02 - 12.361.2001.2041 - 33.90.14 - Fonte 01 - Diária.....	R\$ 999,00
VII - Creches Municipais	
D 179 - 09.04 - 12.365.2002.2051 - 31.90.16 - Fonte 05 - Horas.....	R\$ 1.400,00
VIII - Merenda Escolar	
D 221 - 09.07 - 12.306.2006.2074 - 31.90.13 - Fonte 01 - INSS/FGTS.....	R\$ 999,00
IX - Merenda Escolar	
D 223 - 09.07 - 12.122.3006.2103 - 31.90.16 - Fonte 01 - Horas.....	R\$ 999,00
X - Conservatório	
D 239 - 09.08 - 13.122.2001.2042 - 31.90.13 - Fonte 02 - INSS/FGTS.....	R\$ 999,00
XI - Setor de Turismo	
D 321 - 10.02 - 13.392.3002.2090 - 31.90.11 - Fonte 01 - Folha de Pagamento.....	R\$ 999,00
XII - Fundo Municipal de Cultura	
D 931 - 10.03 - 13.392.3002.2090 - 31.90.11 - Fonte 01 - Folha de Pagamento.....	R\$ 999,00
XIII - Fundo Municipal de Cultura	
D 932 - 10.03 - 13.392.3002.2090 - 31.90.13 - Fonte 02 - INSS/FGTS.....	R\$ 999,00
XIV - Fundo Municipal de Cultura	
D 934 - 10.03 - 13.392.3002.2090 - 33.90.30 - Fonte 02 - Material de Consumo.....	R\$ 999,00
XV - Secretaria Municipal de Promoção Social	
D 527 - 13.01 - 08.244.4002.2462 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos.....	R\$ 3.400,00
XVI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 745 - 15.06 - 15.451.5003.1177 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XVII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 746 - 15.06 - 15.451.5003.1182 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XVIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 747 - 15.06 - 15.451.5003.1343 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XIX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 754 - 15.06 - 15.451.5003.1360 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 1239 - 15.06 - 15.451.5003.1515 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XXI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 1232 - 15.06 - 15.451.5003.1519 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XXII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 1233 - 15.06 - 15.451.5003.1522 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XXIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 1234 - 15.06 - 15.451.5003.1523 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XXIV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 1235 - 15.06 - 15.451.5003.1525 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XXV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 1236 - 15.06 - 15.451.5003.1526 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XXVI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 1237 - 15.06 - 15.451.5003.1527 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XXVII - Secretaria Municipal de Segurança Pública	
D 848 - 19.01 - 06.181.8002.2490 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.000,00
XXVIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Vias Públicas	
D 1240 - 15.06 - 15.451.5003.1569 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 999,00
XXIX - Creches Municipais	
D 177 - 09.04 - 12.365.2002.2051 - 31.90.11 - Fonte 01 - Folha de Pagamento.....	R\$ 50.000,00
XXX - Corpo de Bombeiros	
D 786 - 16.02 - 06.181.8003.2493 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos.....	R\$ 40.000,00
XXXI - Corpo de Bombeiros	
D 1293 - 16.02 - 06.181.8003.2493 - 44.90.52 - Fonte 91 - Equipamentos.....	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.650, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar

D 228 - 09.07 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 22.500,00

II - Secretaria Municipal de Educação

D 163 - 09.01 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 13.950,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Corpo de Bombeiros

D 1291 - 16.02 - 06.181.8003.2493 - 33.90.30 - Fonte 91 - Material de Consumo..... R\$ 36.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.651, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

“Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.063/2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 217/2013, concessionária: **Stefany Michelin Pires**, box nº 33, a partir de 11 de outubro de 2016, no valor mensal de R\$ 318,14 (trezentos e dezoito reais e quatorze centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.817,68 (três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) por ano;

II – Contrato nº 224/2013, concessionária: **Emile Fabiana Almeida da Silva**, box nº 56, a partir de 11 de outubro de 2016, no valor mensal de R\$ 758,93 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 9.107,16 (nove mil, cento e sete reais e dezesseis centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.652, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Pirassununga, 25 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.653, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

(Este Decreto Municipal será editado normalmente na próxima edição regular do Diário Oficial Eletrônico, programado para o mês de novembro).

DECRETO Nº 6.654, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.012.900,00 (um milhão, doze mil e novecentos reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Procuradoria Geral do Município

D 33 - 04.01 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 104.300,00

II - Secretaria Municipal de Administração

D 74 - 06.01 - 04.128.7008.2230 - 33.90.30 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 908.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração

D 64 - 06.01 - 04.128.7008.2238 - 31.90.13 - Fonte 01 - INSS/FGTS..... R\$ 266.000,00

II - Ensino Fundamental

D 165 - 09.02 - 12.361.2001.2046 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

III - Merenda Escolar

D 224 - 09.07 - 12.306.2006.2076 - 31.90.16 - Fonte 01 - Outras Despesas Variáveis..... R\$ 8.000,00

IV - FUNDEB

D 247 - 09.09 - 12.361.2001.2048 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil..... R\$ 200.000,00

V - Corpo de Bombeiros

D 786 - 16.02 - 06.181.8003.2493 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 30.000,00

VI - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1011 - 12.02 - 10.301.1006.2383 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 14.000,00

VII - Fundo Municipal de Saúde

D 1047 - 12.02 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 7.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Promoção Social

D 511 - 13.01 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00

IX - Fundo Municipal de Assistência Social

D 1201 - 13.02 - 08.244.4002.2539 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 4.000,00

X - Fundo Municipal de Assistência Social

D 567 - 13.02 - 08.244.4002.2388 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 7.000,00

XI - Fundo Municipal de Assistência Social

D 881 - 13.02 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 3.900,00

XII - Fundo Municipal de Assistência Social

D 1200 - 13.02 - 08.244.4002.2538 - 33.90.39 - Fonte 02 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 9.000,00

XIII - Fundo Municipal de Assistência Social

D 1202 - 13.02 - 08.244.4002.2539 - 33.90.39 - Fonte 02 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00

XIV - Fundo Municipal de Assistência Social

D 1277 - 13.02 - 08.244.4002.2388 - 33.90.39 - Fonte 95 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 37.000,00

XV - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos

D 601 - 14.01 - 08.243.4001.2117 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil..... R\$ 50.000,00

XVI - Fundo Municipal do Idoso

D 636 - 14.03 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica..... R\$ 9.000,00

XVII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços



D 639 - 15.01 - 15.122.5010.2190 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil.....	R\$ 200.000,00
XVIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
D 682 - 15.01 - 15.122.5010.1087 - 45.90.61 - Fonte 01 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 100.000,00
XIX - Corpo de Bombeiros	
D 769 - 16.01 - 06.181.8003.2268 - 31.90.11 - Fonte 01 - Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
XX - Secretaria Municipal de Segurança Pública	
D 1248 - 19.01 - 06.181.8001.2265 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
XXI - Secretaria Municipal de Segurança Pública	
D 844 - 19.01 - 06.181.8001.2265 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviço Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 25 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.655, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

(Este Decreto Municipal será editado normalmente na próxima edição regular do Diário Oficial Eletrônico, programado para o mês de novembro).

DECRETO Nº 6.656, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.409,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e nove reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 404 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.30.00 - Fonte 01 - Material de Consumo - Código de Aplicação 3100000..... R\$ 76.925,00

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

D 644 - 15.01.00 - 15.122.5010.2190 - 33.90.30.00 - Fonte 01 - Material de Consumo - Código de Aplicação 1100000..... R\$ 78.484,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

D 1322 - 12.02.00 - 10.301.1001.2520 - 33.90.30.00 - Fonte 92 - Material de Consumo - Código de Aplicação 3000060..... R\$ 45.409,00

D 1289 - 12.02.00 - 10.301.1001.2520 - 33.90.39.00 - Fonte 92 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3000060..... R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.657, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3100000..... R\$ 35.744,00

II - Secretaria Municipal de Administração

D 74 - 06.01.00 - 04.128.7008.2230 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000..... R\$ 34.256,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Saúde

D 1289 - 12.02.00 - 10.301.1001.2520 - 33.90.39.00 - Fonte 92 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3000060..... R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.658, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.365, de 11 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 6.334, de 21 de janeiro de 2016, que aprovou o **projeto de desdobro de lote urbano**, que consta pertencer a **Leonice Bercke**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.



DECRETO Nº 6.659, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração

D 74 - 06.01.00 - 04.128.7008.2230 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 314.000,00

II - Ensino Fundamental

D 163 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 210.000,00

III - Secretaria Municipal de Saúde

D 432 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 145.900,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Procuradoria Geral do Município

D 33 - 04.01.00 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 70.000,00

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

D 1191 - 05.01.00 - 04.122.7007.2536 - 33.90.30.00 - Fonte 05 - Material de Consumo - Código de Aplicação 1000129.....R\$ 9.000,00

III - Secretaria Municipal de Finanças

D 84 - 07.01.00 - 04.129.7009.2242 - 31.90.11.00 - Fonte 01 - Vencimentos e Salários - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 20.000,00

IV - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

D 103 - 08.01.00 - 23.691.6003.2208 - 31.90.11.00 - Fonte 01 - Vencimentos e Salários - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 50.000,00

V - Secretaria Municipal de Educação

D 125 - 09.01.00 - 12.122.2007.2077 - 31.90.11.00 - Fonte 01 - Vencimentos e Salários - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 30.000,00

VI - Creches

D 177 - 09.04.00 - 12.365.2002.2051 - 31.90.11.00 - Fonte 01 - Vencimentos e Salários - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 30.000,00

VII - Secretaria Municipal de Esporte

D 329 - 11.01.00 - 27.812.3007.2108 - 31.90.11.00 - Fonte 01 - Vencimentos e Salários - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 60.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Promoção Social

D 502 - 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 31.90.11.00 - Fonte 01 - Vencimentos e Salários - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 90.000,00

D 503 - 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 31.90.13.00 - Fonte 01 - Obrigações Patronais - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 24.000,00

D 511 - 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 31.90.39.00 - Fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 9.000,00

IX - Fundo Municipal de Promoção Social

D 869 - 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 31.90.94.00 - Fonte 05 - Ind. e Restituições Trabalhistas Código de Aplicação 5000007.....R\$ 4.900,00

D 548 - 13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.30.00 - Fonte 05 - Material de Consumo - Código de Aplicação 500016.....R\$ 6.000,00

X - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

D 601 - 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 31.90.11.00 - Fonte 01 - Vencimentos e Salários - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 50.000,00

XI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

D 639 - 15.01.00 - 15.122.5010.2190 - 31.90.11.00 - Fonte 01 - Vencimentos e Salários - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 217.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.660, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.110, de 19 de maio de 201,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, o Artigo 1º, do Decreto nº 6.329, de 20 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

I - Situação Atual

a).....

II - Situação Final

a).....

b).....

c) área C..... 2.677,34 m². (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.661, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia nos dias **14 de novembro e 9 de dezembro do fiente ano**, alusivos aos feriados do dia 15 de novembro - "Proclamação da República" e 8 de dezembro - "Imaculada Conceição", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.



PORTARIA (S)

- **Nº 380**, de 13 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, objeto da Comunicação Interna nº 111/2016, **RESOLVE**: **Instituir** Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Polo Industrial Guilherme Müller Filho, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 131, de 10 de abril de 2015, artigo 17, inciso I, composta pelos servidores municipais **Antonio Augusto Gavazza**, **Paulo Henrique Sanches** e **João Ladislau Pinto**, como membros titulares; e **Aurélio Palaveri Zamaro** e **Edson Aquiles Sanches**, como membros suplentes.
- **Nº 381**, de 13 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.981/201, **RESOLVE**: **I – Revogar** o item II da Portaria nº 284, de 13 de julho de 2016, que determinou abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados nos autos, concernentes a denúncias em face da servidora municipal Marli Garcia. **II – Designar** o servidor **Ronaldo Carlos Pavão** como presidente e as servidoras **Ana Laura Franco Teracin** e **Lélia Palmira Belloni**, como membros da Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 284, de 13 de julho de 2016, restabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.
- **Nº 382**, de 17 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Designar**, a partir desta, a servidora municipal **Maria de Lourdes Cabral**, para integrar como membro a Comissão Municipal de Licitações, instituída pela Portaria nº 356/2016, em substituição à servidora Márcia Ribeiro de Oliveira Ferreira, permanecendo aludida Comissão assim constituída: Presidente - **Érica Regina Pianca**, RG nº 28.132.289-2 – SSP/SP e CPF nº 219.660.308-27; Membros - **Maria de Lourdes Cabral**, RG nº 13.990.328 – SSP/SP e CPF nº 029.235.628-52; e **Luis Antonio Cardoso**, RG nº 15.928.165 – SSP/SP e CPF nº 057.192.958-36.
- **Nº 383**, de 19 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.540/2016, **RESOLVE**: **Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 370, de 5 de outubro de 2016, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Ângela Maria Pelaes**.
- **Nº 384**, de 20 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Sérgio Maurício Reis de Carvalho**, RG nº 264.145 – MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, ocupante do emprego permanente horista de **Médico**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.
- **Nº 385**, de 24 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.690, de 24 de junho de 2015, **RESOLVE**: **I – Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Keyffer Wendell da Silva Teixeira**, RG nº 40.104.953-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, para apuração de infração disciplinar notadamente quanto às ausências injustificadas ao trabalho, e possível punição e eventual enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.
- **Nº 386**, de 24 de outubro de 2016 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 306, de 26 janeiro de 2015, **RESOLVE**: **I – Determinar** abertura de Sindicância a fim de se apurar os fatos narrados neste procedimento administrativo relativos a acontecimentos ocorridos no Terminal Rodoviário, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** o servidor **Marco Antonio Beltran** como presidente e os servidores **Carlos Eduardo Alves de Souza** e **Renata Jannini Vasconcelos Motta**, como membros da Comissão Sindicante.
- **Nº 387**, de 24 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, o servidor **Pedro Aparecido Tonetti**, RG nº 13.561.918 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 21 de outubro do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.
- **Nº 388**, de 25 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, o servidor **Reginaldo Francisco dos Santos**, RG nº 30.260.084-X – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 31 de outubro do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.
- **Nº 389**, de 25 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Supervisor de Obras e Serviços Municipais, o servidor **Bruno Gustavo da Mata Oliveira**, RG nº 40.818.561-2 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 31 de outubro do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.
- **Nº 390**, de 25 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante na Comunicação Interna nº 116/2016, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, **RESOLVE**: **Instituir** comissão para levantamento de dados estatísticos quanto a passageiros transportados e demais elementos necessários do transporte público oferecidos pela empresa Viação Pirassununga Ltda., composta pelos servidores abaixo, com conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data. **Presidente**: Sílvia Inês de Oliveira Leme; **Membros**: Cleudson A. M. Oliveira; Daiana Suleima Mendes Ferreira; Dionéia Aparecida Bafini; Dryelen Aida Fernandes; Natasha Gaggiotti Sbrana; Rosiléia Maria David Boteon; Ana Laura Franco Teracin; Ana Maria Sengling Fávoro; Daniela Cristina Chiamante; Eliana Aparecida Falcão da Silva; Geice Maria Bastos Souza; Valdete Aparecida da Rocha; Vânia Lacerda Camilo; e Werverton Oliveira Dias.
- **Nº 391**, de 25 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **I – Determinar** abertura de Sindicância em face da decisão proferida no TC 001661/010/11, a qual julgou irregular o prego presencial nº 100/11 cujo objeto figura a contratação de empresa especializada de gêneros alimentícios, com conclusão dos trabalhos **impreterivelmente** até o dia 28 de novembro do fluente ano. **II – Designar** o servidor **Ronaldo Carlos Pavão** como presidente e as servidoras **Sílvia Inês de Oliveira Leme** e **Lélia Palmira Belloni**, como membros da Comissão Sindicante.
- **Nº 392**, de 31 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.389/2016, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 24 de outubro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Rosely Brandão Barbosa**, RG nº 25.345.185-1 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.
- **Nº 393**, de 31 de outubro de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.787/2009, **RESOLVE**: **Nomear** os cidadãos abaixo para exercerem suas atividades, a título de relevância pública, junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, nas respectivas representatividades, mantendo-se as demais disposições da Portaria nº 225, de 19 de junho de 2015: **Representantes da Prefeitura Municipal** - Hélcio José Figueira e Danielle Tuckmantel (suplente); **Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil** - Antonio Sinésio Leal Júnior e José Carlos Macini (suplente); **Representantes da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga** - Carlos Alberto de Oliveira Dolfini e Hugo Rolando Arana Pessoa (suplente); **Representantes do Conselho Regional de Contabilidade** - Jayme Bertazi Júnior e Anderson Macini (suplente).

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

Seção de Licitação

ANULAÇÃO

Edital: 82/16. Processo Administrativo: 2379/16. Convite: 10/16. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa de contagem de passageiros de ônibus. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a ANULAÇÃO do presente certame.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

REVOGAÇÃO

Edital: 49/16. Processo Administrativo: 559/16. Convite: 07/16. Objeto: serviço de confecção e instalação de telas mosquiteiras nas creches da rede municipal. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o presente certame foi REVOGADO.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

REVOGAÇÃO

Edital: 109/16. Processo Administrativo: 3488/16. Pregão Presencial: 79/16. Objeto: aquisição de emulsão asfáltica RL 1C para aplicação em vias públicas. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o presente certame foi REVOGADO.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.



ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 78/16. Processo Administrativo: 2205/16. Concorrência Pública: 04/16. Objeto: concessão de uso do chalé nº 04, em Cachoeira de Emas, para uso de bar ou lanchonete. Empresa vencedora: JOSÉ ALBERTO FURLAN - 06606157897. Pirassununga, 27 de outubro de 2016.
Érica Regina Pianca
Presidente da CML.

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 04/16. Processo Administrativo: 5032/15. Tomada de Preços: 01/16. Objeto: contratação de empresa para construção de ampliação e reforma da Unidade de Saúde da Família "Angelina Orsi Ferrarezzi". Empresa vencedora: CONSTRUTORA HGB LTDA.-ME. Pirassununga, 21 de outubro de 2016.
Érica Regina Pianca
Presidente da CML.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 32/16. Processo Administrativo: 5271/15. Pregão Presencial: 25/16. Objeto: Registro de Preços de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos. Proponentes: 8 (oito). Extrato da Ata nº 51/16. Contratada: AMÉRICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI-EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 26/OUT/2016. Extrato da Ata nº 50/16. Contratada: FRANCISCO CARVALHO TIETÉ - EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/OUT/2016. Extrato da Ata nº 52/16. Contratada: LOCAMAISS SERVIÇOS EIRELI-EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 31/OUT/2016. Extrato da Ata nº 53/16. Contratada: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.-EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 31/OUT/2016. Extrato da Ata nº 49/16. Contratada: RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS EIRELI-ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 1º/NOV/2016.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 102/16. Processo Administrativo: 3356/16. Pregão Presencial: 72/16. Objeto: contratação de empresa especializada para a administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magníficos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, horti-mercados, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares). Proponentes: 7. Contrato nº 129/16. Contratada: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA.-EPP. Valor: - R\$ 1.017.072,00 (um milhão, dezessete mil e setenta e dois reais negativos); valor correspondente ao desconto de -6,51% do faturamento mensal, para um universo de 2100 servidores. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/OUT/2016.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

RESULTADO DE RPEGÃO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Edital: 86/16. Processo Administrativo: 2799/16. Pregão Presencial: 63/16. Objeto: Registro de Preços de medicamentos (xaropes, antibióticos e antialérgicos). Ficam adjudicados para as empresas: PRATI DONADUZZI & CIA.LTDA., os itens: 10, 15, 21, 25, 26, 27, 31, 33, 48, 66; VALE COMERCIAL LTDA., os itens: 07, 16, 23, 56; R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., os itens: 11, 29, 30, 44; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., os itens: 01, 04, 19, 37; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., os itens: 02, 03, 06, 20, 24, 28, 39; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP, os itens: 05, 12, 13, 14, 18, 32, 38, 46, 47, 65; INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.-EPP, OS ITENS: 08, 22, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 45, 51, 52, 55, 57, 58, 60, 64; MULT FARMA LTDA., OS ITENS: 49, 53, 54, 59, 61, 62, 63. Fica homologado nos termos da lei o presente Pregão.
Pirassununga, 27 de outubro de 2016.
Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

Seção de Material

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 3852/16. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 385/16 - Artigo 24, Inciso V. Data da Dispensa: 27/OUT/2016. Empresa Adjudicada: AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA. Homologação: 27/OUT/2016. Extrato de Contrato nº 125/16. Contratada: AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA. Valor: R\$ 194.338,50 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Assinatura: 27/OUT/2016. Objeto: fornecimento e abastecimento em posto de serviço na cidade de Pirassununga, d e óleo diesel S10, para veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6.651

DECRETO Nº 6.651, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016 - Modalidade: Concorrência Pública nº 02/13. Processo Administrativo: 2063/13. Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber: I – Contrato nº 217/2013, concessionária: Stefany Michelin Pires, box nº 33, a partir de 11 de outubro de 2016, no valor mensal de R\$ 318,14 (trezentos e dezoito reais e quatorze centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 3.817,68 (três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) por ano; II – Contrato nº 224/2013, concessionária: Emile Fabiana Almeida da Silva, box nº 56, a partir de 11 de outubro de 2016, no valor mensal de R\$ 758,93 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 9.107,16 (nove mil, cento e sete reais e dezesseis centavos) por ano. Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/16

PENA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e MULTA: Impedimento de Contratar. PERÍODO: 2 (dois) anos. Início: 10/OUT/2016. Término: 9/OUT/2018. Valor: R\$ 58.465,86 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta. Órgão: Prefeitura Municipal de Pirassununga.



Empresa Apenada: CONSTRUTORA SIR SOCIEDADE LIMITADA-EPP. **CNPJ:** 05.296.6669/0001-96. **Enquadramento:** Art. 87, da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de estrutura metálica com fundação em quadra poliesportiva existente e revestimento da quadra com grama sintética – Jardim Redentor. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 06/16. **Protocolo Administrativo nº** 1337/16. **Motivo:** recusa em assinar o contrato.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP. Processo Licitatório Nº. 026/2016. CONVITE Nº 019/2016. ENCERRAMENTO: 10 de novembro de 2016 – 13h15. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2016 – 13h30. OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de diversos Materiais Elétricos, para Captação Santa fé, ETA II e Captação Descaroador, conforme constante no ANEXO – I, que fica fazendo parte integrante deste edital.
Pirassununga, 31 de outubro de 2016.
Abílio Pinto de Campos Jr.
Seção de Licitação

ATA DE JULGAMENTO

024CV018JG_SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA (SAEP) – 26/OUT/2016 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2016. CONVITE Nº 018/2016 - ATA DE JULGAMENTO - Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de uniforme profissional para os servidores da Autarquia, conforme constante no Anexo – I, que fica fazendo parte integrante deste edital. Firms Vencedoras: Jorge Luís Mistieri Jr.–ME, para fornecimento dos itens 01,02,03,04,05,06; e, Cléber Rogério Asselta da Silva, para o fornecimento do item 07. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitações da Autarquia.
Pirassununga, 26 de outubro de 2016.
Valmir Machado
Presidente da Comissão Licitação.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016 – CONVITE Nº 017/2016. ADJUDICO o certame licitatório do CONVITE acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa: **JORGE LUÍS MISTIERI JR.-ME** e **CLÉBER ROGÉRIO ASSELTA DA SILVA**, pelo critério de "Menor Preço Por Item", conforme a Ata de Julgamento, datada de 26 de outubro de 2016.
Pirassununga, 31 de outubro de 2016.
José Roberto Barone
Superintendente.

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 028/2012

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. OBJETO: Recebimento de contas de água e esgotos. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado, conforme justificativas, exaradas no processo licitatório. Valor: R\$ 210.879,47. Assinatura: 31 de outubro de 2016.
Pirassununga, 31 de outubro de 2016.
José Roberto Barone
Superintendente

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 030/2012

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A. OBJETO: Recebimento de contas de água e esgotos. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado, conforme justificativas, exaradas no processo licitatório. Valor: R\$ 23.899,67. Assinatura: 31 de outubro de 2016.
Pirassununga, 31 de outubro de 2016.
José Roberto Barone
Superintendente

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2012

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: BANCO ITAÚ S/A. OBJETO: Recebimento de contas de água e esgotos. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado, conforme justificativas, exaradas no processo licitatório. Valor: R\$ 20.150,70. Assinatura: 31 de outubro de 2016.
Pirassununga, 31 de outubro de 2016.
José Roberto Barone
Superintendente

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2016

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: M.A GARCEZ DA COSTA LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico para Tratamento de água. Fica aditado ao contrato acima mencionado 2.500 quilos de Ácido Fluorsilícico, no valor de R\$ 2.150,00 e, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no processo licitatório. Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2016.
Pirassununga, 3 de outubro de 2016.
José Roberto Barone
Superintendente

P O R T A R I A (S)

JOSÉ ROBERTO BARONE - SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.....

- Nº 1.962/2016, de 3 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Revogar a partir desta data, em seu inteiro teor a Portaria nº 1.960/2016, de 12 de agosto de 2016, que nomeou o funcionário **Gustavo Ferreira Machado** para o emprego de motorista, em substituição ao sr. **Wanderson da Silva Cardoso**, que se afastou para promoção de sua campanha como vereador.
- Nº 1.963/2016, de 3 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Nomear a partir desta data, o servidor desta Autarquia Municipal, sr. **WANDERSON DA SILVA CARDOSO**, RG nº 22.367.878-8-SSP/SP, para ocupar o emprego em comissão de Assessor de Diretoria, referência "43", regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Nº 1.964/2016, de 3 de outubro de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Designar a partir desta data, o servidor desta Autarquia Municipal, sr. **GUSTAVO FERREIRA MACHADO**, RG nº 44.542.338-9, Carteira Profissional nº 082078 - Série 00268-SP, para ocupar o emprego de Motorista, em substituição ao sr. Wanderson da Silva Cardoso que se encontra ocupando o emprego de Assessor de Diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA										
RECEITA CATEGORIAS A OUTRA-CATEGORIAS										
BALANÇO ANÁLITICO - 10 / 2016										
DATA	22/11/2016								PÁGINA	2
RECEITA	Nº.	FONTE	C.º Apl	ESPECIFICADA	Nº PAR	Nº ANO (A)	PREVISTA (D)	PREVISTA ATUALIZADA	DIFERENÇA (D-A)	
1.1.2.1.28.00.001	00070	01	1100000	TAXA DE LICENÇA PARA ANEXADOS DE CEFAR	0,00	\$1,70	0,00	\$1,70	-\$1,70	
1.1.2.1.21.00.000				TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	1.137,88	22.333,81	43.000,00	23.103,68	20.686,28	
1.1.2.1.21.00.001	00013	01	1100000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO						
1.1.2.1.25.00.000				TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00	0,00	200,00	50,04	200,00	
1.1.2.1.25.00.001	00016	01	1100000	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO						
1.1.2.1.26.00.000				TX. DE APREENHAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAIS	0,00	0,00	280,00	222,54	280,00	
1.1.2.1.26.00.001	00015	01	1100000	TX. DE APREENHAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAIS						
1.1.2.1.49.00.000				OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE POLICIA	12.304,27	102.547,88	190.000,00	125.048,01	27.652,02	
1.1.2.1.49.00.001	00016	01	1100000	TAXA DE PLACAR						
1.1.2.1.49.00.002	00017	01	1100000	TAXAS DE VIÁTAVIA	6.430,28	76.269,50	80.000,00	88.869,50	13.631,50	
1.1.2.1.49.00.004	00019	01	1100000	TAXAS DE LOTAMENTO	62.211,65	127.000,00	200.000,00	177.000,00	72.999,91	
1.1.2.2.00.00.000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS						
1.1.2.2.24.00.000				TAXA DE EMITENCoes	3.123,75	66.688,08	60.000,00	61.688,08	13.300,82	
1.1.2.2.24.00.001	00020	01	1100000	TAXA DE EMITENCoes						
1.1.2.2.49.00.000				OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	23.240,68	410.576,08	300.000,00	325.576,18	88.626,82	
1.1.2.2.49.00.001	00022	01	1100000	TAXA DE CONTRATA A ANILACAO						
1.1.2.2.49.00.003	00024	01	1100000	TAXA DE COTA DE LUGAR COMERCIAL	77.247,08	1.226.620,75	1.200.000,00	1.498.620,75	170.549,22	
1.1.2.2.49.00.004	00026	01	1100000	TAXA DE COTA DE LUGAR RESIDENCIAL	0,00	0,00	0,00	1.270,88	6.877,07	
1.1.2.2.49.00.007	00029	01	1100000	TAXA DE LICENÇA DE TRAFEGO	282,40	28.689,87	20.000,00	71.889,23	-4.689,87	
1.1.2.2.49.00.008	00028	01	1100000	TAXA PARA CONFACAO DE CANTALINA-BIBLIOTECA MUNI	2,40	229,80	200,00	689,88	-29,80	
				TOTAL TAXAS	181.240,22	2.428.528,88	3.823.280,00	3.782.881,82	1.022.731,21	
				TOTAL RECEITA TRIBUTARIA	3.062.373,88	20.516.219,68	40.722.280,00	29.086.678,88	10.205.970,28	
1.2.0.0.00.00.000				RECEITA PATRIMONIAL						
1.2.1.0.00.00.000				RECEITAS IMOBILIARIAS						
1.2.1.1.00.00.000				ALUGUEIS						
1.2.1.1.49.00.000				OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	66,88	6.688,20	7.000,00	5.771,50	2.521,70	
1.2.1.1.49.00.001	00030	01	1100000	FUNDO MUNI IMOBILIAR SAVIGNANO				12.500,00	20.000,00	
1.2.1.1.49.00.003	00032	01	1100000	Aluguel - parte de 10%	22.752,88	222.759,88	260.000,00	249.759,88	26.200,11	
1.2.1.1.49.00.004	00033	01	1100000	Alug-CONDOMINIO ANEXO AO LUG	0,00	0,00	0,00	1.280,00	5.000,00	
1.2.1.1.49.00.005	00034	01	1100000	Aluguel-TRANSACCoes COM ANOS	17.133,28	1.61.547,28	140.000,00	208.047,28	28.627,87	
				TOTAL RECEITAS IMOBILIARIAS	60.223,10	399.775,22	312.000,00	327.328,58	112.228,68	
1.2.2.0.00.00.000				RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS						
1.2.2.2.00.00.000				REEMBOLSACAO DE DEBITOS E BANCARIAS						
1.2.2.2.01.00.000				REEMBOLSACAO DE DEBITOS E RECURSOS VINCULADOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA										
RECEITA CATEGORIAS A OUTRA-CATEGORIAS										
BALANÇO ANÁLITICO - 10 / 2016										
DATA	22/11/2016								PÁGINA	2
RECEITA	Nº.	FONTE	C.º Apl	ESPECIFICADA	Nº PAR	Nº ANO (A)	PREVISTA (D)	PREVISTA ATUALIZADA	DIFERENÇA (D-A)	
1.2.2.2.01.02.000				REEMB. DEP. BANC. RECURSOS VINCULADOS - FUNDES	25.574,28	26.100,81	110.000,00	63.400,87	73.999,19	
1.2.2.2.01.02.001	00036	02	2490000	YAN DEP BANC FUND-FUNDES						
1.2.2.2.01.03.000				REEMB. DEP. BANC. RECURSOS VINCULADOS - FUND. DE SAUDE	0,00	2.423,62	6.000,00	6.623,62	3.086,38	
1.2.2.2.01.03.001	00037	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINC-FUND	0,00	0,00	0,00	1.000,00	4.000,00	
1.2.2.2.01.03.002	00038	05	3000000	YAN DEP BANC FUND-FUNDES	0,00	1.876,81	60.000,00	11.476,81	24.200,00	
1.2.2.2.01.03.003	00040	05	3000000	YAN DEP BANC FUND-FUNDES DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	28.888,00	15.122,87	
1.2.2.2.01.03.004	00041	05	3000000	YAN DEP BANC FUND-FUNDES	0,00	0,00	0,00	13.000,00	2.200,00	
1.2.2.2.01.03.007	00042	02	3000000	YAN DEP BANC FUND ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.008	00043	02	3000000	YAN DEP BANC FUND ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.009	00044	02	3000000	YAN DEP BANC FUND ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.010	00045	02	3000000	YAN DEP BANC FUND ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.011	00046	02	3000000	YAN DEP BANC FUND ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.014	00050	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.015	00051	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.016	00052	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.017	00053	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.018	00054	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.019	00055	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.020	00056	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.021	00057	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.022	00058	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.023	00059	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.024	00060	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.025	00061	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.026	00062	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.027	00063	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.028	00064	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.029	00065	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.030	00066	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.031	00067	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.032	00068	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.033	00069	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.034	00070	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.035	00071	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.036	00072	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.037	00073	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.038	00074	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.039	00075	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.040	00076	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.041	00077	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.042	00078	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.043	00079	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.044	00080	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.045	00081	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.046	00082	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.047	00083	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.048	00084	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.049	00085	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.050	00086	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.051	00087	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.052	00088	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.053	00089	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.054	00090	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00	10.000,00	
1.2.2.2.01.03.055	00091	05	3000000	YAN DEP BANC FUND VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	2.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA									
RECEITA CATEGÓRICA A INTER-COMUNITÁRIA									
DATA 22/11/2016									
RESUMO ANALÍTICO - 10 / 2016									
RECEITA	Nº	FUNDA	C.Funp	DESCRIÇÃO	Nº PAR	Nº ANO (A)	FUNDA (B)	FUNDA ATUALIZADA	DIFERENÇA (D-A)
1.6.0.0.12.99.019	00601	01	110000	VISTORIA VEICULAR - TAXI - Lei 6886/2015	0,00	0,00	100,00	25,00	100,00
1.6.0.0.16.00.000				SERVICIOS SOCIAIS DIVERSOS					
1.6.0.0.16.00.001	00160	01	110000	MANUTENCAO COMUNITARIA MUNICIPAL	18.107,22	145.698,21	200.000,00	225.698,27	14.201,78
1.6.0.0.16.00.000				SERVICIOS RECREATIVOS E CULTURAIS					
1.6.0.0.16.00.001	00161	01	110000	pedagogico	670,00	7.798,00	200,00	7.798,04	-7.598,00
1.6.0.0.49.00.000				OUTROS SERVIÇOS					
1.6.0.0.49.00.002	00163	01	110000	OUTROS SERVIÇOS	0,00	326,71	10.000,00	2.826,78	9.673,29
1.6.0.0.49.00.003	00164	01	110000	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS	0,00	970,67	3.000,00	1.815,73	2.184,27
				TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS	28.787,22	600.163,59	600.000,00	772.867,82	60.728,17
1.7.0.0.00.00.000				TRANSFERENCIAS CORRENTES					
1.7.2.0.00.00.000				TRANSFERENCIAS INTERCOMUNITARIAS					
1.7.2.1.00.00.000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
1.7.2.1.01.00.000				PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO					
1.7.2.1.01.02.000				ESTA-PARTE DO QNTD DE PARTE D. DE MUNICIPIOS - MENOR					
1.7.2.1.01.02.001	00165	01	110000	COTA-PARTE Fundo de participacao dos municipios	2.050.132,86	26.618.652,76	22.000.000,00	20.271.077,04	2.080.575,72
1.7.2.1.01.05.000				ESTA-PARTE DO IMPORTE R/A PROP. TERRITORIAL MUNDIAL					
1.7.2.1.01.05.001	00166	01	110000	COTA-PARTE do imposto r/a prop. territorial rural	628.283,04	577.649,25	526.000,00	706.666,64	-63.417,39
1.7.2.1.22.00.000				TRANS. CORRENTES, FINANC. E/OU OPERACAO DE RES. MOVIAIS					
1.7.2.1.22.20.000				ESTA-PARTE DA CONTRIB. FINANC. RECURSOS MOVIAIS-OFEN					
1.7.2.1.22.20.001	00602	05	100012	COTA P/ARTE DA CONTRIB. FIN. RECURSOS MOVIAIS-OFEN	722,02	2.626,28	100,00	1.988,84	-2.266,82
1.7.2.1.22.20.000				E/PARTE MOVIAIS-CONTR. FIN. E/PROD. PETR. L. 7.940/89					
1.7.2.1.22.20.001	00604	05	100012	C/PARTE MOVIAIS-CONTR. FIN. PROD. PETR. L. 7.940/89	13.000,61	118.266,62	126.000,00	166.667,64	16.667,64
1.7.2.1.22.70.000				ESTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLIO - FEP					
1.7.2.1.22.70.001	00605	05	100016	COTA P/ARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLIO - FEP	25.252,76	221.082,08	200.000,00	226.017,08	-21.082,08
1.7.2.1.22.00.000				TRANSFER. DE RECURSOS DE RES. - REPARAR FUNDOS A FUNDOS					
1.7.2.1.22.00.002	00172	05	300024	IMPOST. PROG. RAO GET/ALFA	0,00	62.542,26	71.000,00	70.262,62	2.279,38
1.7.2.1.22.00.002	00173	05	300005	plano ateacao diabetes - fimo	161.729,00	1.529.118,00	1.690.000,00	1.812.280,00	620.662,00
1.7.2.1.22.00.004	00174	05	300004	prog agente comunit da saude	172.260,00	666.970,00	1.200.000,00	1.178.136,00	221.864,00
1.7.2.1.22.00.004	00175	05	300010	programa saude da familia	226.120,00	1.231.750,80	1.200.000,00	1.420.800,80	-21.750,80
1.7.2.1.22.00.007	00177	05	300004	equipeologia controla da doacao	0,00	0,00	80.000,00	12.500,00	67.500,00
1.7.2.1.22.00.008	00179	05	300027	caga inc cont at pacien-oncologia	103.962,00	1.119.628,76	2.300.000,00	1.562.196,40	1.180.270,24
1.7.2.1.22.00.012	00183	05	300004	fin - pag - vigilancia	15.734,68	245.262,62	260.000,00	226.421,90	-33.578,10
1.7.2.1.22.00.013	00184	05	300014	prog saude da familia	18.167,28	1.99.814,18	220.000,00	257.214,28	30.147,10
1.7.2.1.22.00.020	00188	05	300018	atendimento ambulatório a saude da/doacao	79.624,68	798.261,76	1.600.000,00	1.024.827,18	612.626,22
1.7.2.1.22.00.021	00189	05	300017	fin/implant saude da familia	276.071,28	2.669.771,62	2.800.000,00	3.123.700,27	100.228,27
1.7.2.1.22.00.031	00198	05	300014	prog saude da familia	0,00	629.621,11	680.000,00	512.421,11	167.578,89
1.7.2.1.22.00.033	00202	05	300017	serviço de saúde da família	67.267,07	1.69.807,62	162.000,00	212.257,64	16.152,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA									
RECEITA CATEGÓRICA A INTER-COMUNITÁRIA									
DATA 22/11/2016									
RESUMO ANALÍTICO - 10 / 2016									
RECEITA	Nº	FUNDA	C.Funp	DESCRIÇÃO	Nº PAR	Nº ANO (A)	FUNDA (B)	FUNDA ATUALIZADA	DIFERENÇA (D-A)
1.7.2.1.22.00.034	00207	05	300017	serviço de saúde da família	103.250,00	592.656,05	600.000,00	692.026,05	8.776,05
1.7.2.1.22.00.035	00208	05	300017	serviço de saúde da família	0,00	0,00	200.000,00	25.000,00	200.000,00
1.7.2.1.24.00.000				TRANSFER. REC. DE FUNDOS DE ABRILHAMENTO-PROAR					
1.7.2.1.24.00.001	00207	05	300004	prog - educac - pacif	0,00	1.169,82	0,00	1.169,82	-1.169,82
1.7.2.1.24.00.002	00208	05	300007	prog - educac - saude familia	0,00	62.600,66	60.000,00	22.600,66	-3.600,66
1.7.2.1.24.00.003	00209	05	300013	prog educac - pacif	0,00	2.608,62	10.000,00	6.408,62	7.391,38
1.7.2.1.24.00.004	00210	05	300014	educac	0,00	0,00	10.000,00	2.500,00	10.000,00
1.7.2.1.24.00.010	00216	05	300017	igp	0,00	6.026,60	3.000,00	6.776,60	-3.224,60
1.7.2.1.24.00.013	00219	05	300010	ofic de saude da familia	7.800,00	78.000,00	62.000,00	82.600,00	7.000,00
1.7.2.1.24.00.017	00221	05	300012	educac	0,00	0,00	20.000,00	12.500,00	7.000,00
1.7.2.1.24.00.018	00226	05	300012	convênio educac	0,00	0,00	1.000,00	280,00	1.000,00
1.7.2.1.24.00.000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE FUNDOS					
1.7.2.1.24.01.000				TRANSFERENCIAS DO ALAR DE SOLIDARIEDADE					
1.7.2.1.24.01.001	00213	05	200004	TRANSFERENCIAS DO ALAR DE SOLIDARIEDADE	261.477,65	2.497.662,17	6.600.000,00	6.306.636,60	612.127,62
1.7.2.1.24.02.000				TRANSFER. DIRETAS DO FUND. REFERENTE AO FUND. DE					
1.7.2.1.24.02.001	00214	05	200002	TRANSFER. DIRETAS DO FUND. REFERENTE AO FUND. DE	0,00	1.800,00	1.000,00	280,00	-800,00
1.7.2.1.24.03.000				TRANSFER. DIRETAS DO FUND. REFERENTE AO FUND. DE					
1.7.2.1.24.03.001	00215	05	200001	TRANSFER. FUND. DE	120.866,00	1.026.226,00	200.000,00	1.146.206,04	-286.226,00
1.7.2.1.24.04.000				TRANS. DIRETAS DO FUND. REFERENTE AO FUND. DE					
1.7.2.1.24.04.001	00216	05	200004	TRANS. DIRETAS DO FUND. REFERENTE AO FUND. DE	0,00	0,00	6.000,00	2.260,00	6.000,00
1.7.2.1.26.00.000				TRANS. FINANC. DE OUTROS ENTES DA UNIAO					
1.7.2.1.26.00.001	00217	01	110000	TRANS. FINANC. DE OUTROS ENTES DA UNIAO	20.420,72	206.207,20	271.000,00	251.226,40	66.782,70
1.7.2.1.49.00.000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
1.7.2.1.49.00.001	00218	01	110000	COTA P/ARTE DE OUTROS ENTES DA UNIAO	0,00	0,00	20.000,00	2.000,00	20.000,00
1.7.2.1.49.00.002	00217	05	100012	programa saude da familia	1.029,25	62.725,69	606.250,00	162.766,19	261.514,21
1.7.2.1.49.00.004	00219	01	110000	Lei complementar n. 161 de 05/04/2015	-2.945.752,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.000				TRANSFERENCIAS DE BENS					
1.7.2.2.01.00.000				PARTICIPACAO NA RECEITA DE BENS					
1.7.2.2.01.01.000				ESTA-PARTE DO FUND. DE PARTICIPACAO DE BENS					
1.7.2.2.01.01.001	00221	01	110000	COTA P/ARTE DO FUND. DE PARTICIPACAO DE BENS	2.761.371,02	26.976.699,08	26.800.000,00	19.261.757,93	16.625.200,92
1.7.2.2.01.02.000				ESTA-PARTE DO FUND. DE PARTICIPACAO DE BENS					
1.7.2.2.01.02.001	00222	01	110000	COTA P/ARTE DO FUND. DE PARTICIPACAO DE BENS	1.201.652,80	13.408.210,06	15.000.000,00	16.729.288,23	1.590.688,94
1.7.2.2.01.04.000				ESTA-PARTE DO FUND. DE PARTICIPACAO DE BENS					
1.7.2.2.01.04.001	00223	01	110000	COTA P/ARTE DO FUND. DE PARTICIPACAO DE BENS	29.224,62	279.618,25	200.000,00	279.121,25	200.521,63
1.7.2.2.01.13.000				ESTA-PARTE DA CONTRIB. INTERMUNICIPAL DO DOMINIO PUBLICO-EDIC					
1.7.2.2.01.13.001	00224	01	100000	COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERMUNICIPAL DO DOMINIO PUBLICO-EDIC	22,89	119.756,69	10.000,00	78.226,63	-103.756,69
1.7.2.2.23.00.000				TRANS. REC. DE BENS DE OUTROS ENTES DA UNIAO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA										
RECEITA CATEGORIZADA A INTRA-ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ANÁLITICO - 10 / 2016										
DATA	22/11/2016								PÁGINA	8
RECEITA	Nº. FONTE	C.N.P.I	ESPECIFICADA	R\$ MAR	R\$ ANO (A)	PREVISTA (B)	PREVISTA ATUALIZADA	DIFERENÇA (B-A)		
1.7.2.2.22.00.003	00227	02	3000028	prog diag controle de qualidade	0,00	0,00	22.000,00	2.220,00	20.000,00	
1.7.2.2.22.00.005	00270	02	3000040	atrasado banca pto-ata-gual	60.211,25	600.266,20	120.000,00	621.662,50	-240.266,20	
1.7.2.2.22.00.006	00276	02	3000046	divulgacao atividades	0,00	0,00	66.000,00	66.676,06	-66.000,00	
1.7.2.2.22.00.007	00455	02	3000030	programa casa carta	0,00	0,00	20.000,00	2.000,00	20.000,00	
1.7.2.4.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTERORÇAMENTÁRIAS									
1.7.2.4.01.00.000	TRANSFER. DE RECURSOS DE FUNDS									
1.7.2.4.01.00.001	00229	02	2600000	TRANSF. DE FUNDOS DO FUNDOS	1.279.645,02	20.621.661,87	27.000.000,00	21.268.808,88	6.292.252,12	
	TOTAL TRANSFERÊNCIAS INTERORÇAMENTÁRIAS			1.279.645,02	115.472.467,21	150.226.850,00	142.970.762,08	26.227.002,79		
1.7.2.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS									
1.7.2.0.00.00.001	00230	01	1100000	FUNDO MUN. DIVULGAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	62.050,00	2.000,00	66.200,06	-66.050,00	
1.7.2.0.00.00.002	00231	01	1100000	CONDOM. FIO MUNICIPAL DO ISSOBS	0,00	20.000,00	1,00	20.026,03	-20.000,00	
	TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			0,00	112.050,00	2.100,00	116.226,09	-107.660,00		
1.7.2.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS									
1.7.2.0.00.00.001	00232	01	1100000	FUNDO SOCIAL DE SOLICITAÇÕES	0,00	0,00	1,00	25,03	-1,00	
1.7.2.0.00.00.002	00233	01	1100000	FUNDO MUN. DIVULGAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	171,00	1,00	196,03	-171,00	
	TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS			0,00	171,00	2,00	221,06	29,00		
1.7.6.2.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE SERVIÇOS									
1.7.6.2.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS, DISTR. E DE SUAS ENTIDADES									
1.7.6.2.02.00.000	TRANSFER. SERVIÇOS DE ESTADOS, DISTR. E DE SUAS ENTIDADES									
1.7.6.2.02.00.001	00234	02	2000007	AGUILLIO TRANSPORTES SA ALUNDA	112.604,80	470.662,85	1.191.000,00	1.161.816,02	221.031,15	
1.7.6.2.02.00.002	00235	02	2000003	CONY TRANSAO AEROLAV - FUNDOS	0,00	641.422,00	772.000,00	626.692,06	121.269,00	
1.7.6.2.02.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE SERVIÇOS DE ESTADOS									
1.7.6.2.02.00.001	00237	02	1000008	CONY MUN AGRICULTURA	0,00	0,00	21.000,00	2.250,00	21.000,00	
1.7.6.2.02.00.002	00238	02	1000005	CONY FORTALECENDO A FAMILIA	2.115,00	21.150,00	25.000,00	25.265,03	3.480,00	
1.7.6.2.02.00.003	00239	02	1000006	AGUA - PIS	22.693,00	226.200,00	250.000,00	241.660,03	26.700,00	
1.7.6.2.02.00.004	00240	02	1000028	SEMT ADMONISTRAT. INST. CRIANÇAS/ADOLESC. LALIS. CIO/DE	2.672,00	26.720,00	62.000,00	62.220,03	3.276,00	
1.7.6.2.02.00.005	00241	02	1000008	PROJETO ANGAO GARANOVOLUNTARIO	0,00	16.276,64	2.000,00	12.672,79	-4.276,64	
1.7.6.2.02.00.006	00242	02	1000008	PROJETO ANGAO GARANOVOLUNTARIO	2.674,00	26.780,00	70.000,00	70.611,03	11.210,00	
1.7.6.2.02.00.007	00243	02	1000028	PROJ. A C I V PARANAS INT.ELAS ACIMA 30 ANOS	274,20	2.616,66	6.000,00	6.060,69	-3.444,66	
1.7.6.2.02.00.008	00276	02	1000118	PROJETO ANGAO SOCIAL	0,00	0,00	266.700,00	66.875,00	266.700,00	
1.7.6.2.02.00.009	00249	02	1000028	PROJ. FAMA - CONVÊNIO	0,00	0,00	1.000,00	250,00	1.000,00	
1.7.6.2.02.00.010	00250	02	1000028	PROJ. FAMA - AGUA	0,00	0,00	1.000,00	250,00	1.000,00	
1.7.6.2.02.00.011	00251	02	1000028	PROJ. FAMA - AGUA	2.665,40	16.276,64	25.000,00	20.824,71	10.750,22	
1.7.6.2.02.00.012	00252	02	1000027	PROJ. FAMA - AGUA - PROTEÇÃO BÁSICA	1.291,27	12.912,71	15.000,00	15.240,87	2.026,29	
1.7.6.2.02.00.013	00253	02	1000118	PROJ. FAMA - AGUA - PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	226.000,00	56.000,00	-170.000,00	
1.7.6.2.02.00.014	00254	02	1000120	PROJ. FAMA - AGUA - PROTEÇÃO BÁSICA	142,50	226.699,10	0,00	226.699,10	-226.699,10	
	TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE SERVIÇOS			121.614,00	2.621.225,76	2.616.200,00	2.778.125,88	62.976,24		
	TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			1.279.645,02	118.272.262,97	152.126.250,00	145.262.166,07	26.262.056,03		
1.8.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA										
RECEITA CATEGORIZADA A INTRA-ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ANÁLITICO - 10 / 2016										
DATA	22/11/2016								PÁGINA	9
RECEITA	Nº. FONTE	C.N.P.I	ESPECIFICADA	R\$ MAR	R\$ ANO (A)	PREVISTA (B)	PREVISTA ATUALIZADA	DIFERENÇA (B-A)		
1.8.1.0.00.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA									
1.8.1.1.00.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA DOS TRIBUTOS									
1.8.1.1.02.00.000	MULT. JORNAL MORA TR. DE FISC. E VIGILANCIA SANITARIA									
1.8.1.1.02.00.001	00248	01	1100000	MULT. JORNAL MORA TR. DE FISC. E VIGILANCIA SANITARIA	305,28	1.029,13	1.000,00	1.208,16	-58,13	
1.8.1.1.02.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA DO IPTU									
1.8.1.1.02.00.001	00249	01	1100000	MULTAS IPTU IMP. A/PROP. PARCIAL	6.527,23	27.208,67	22.000,00	42.810,00	-15.208,67	
1.8.1.1.02.00.002	00250	01	1100000	MULTAS IPTU IMP. A/PROP. PARCIAL	1.242,15	11.841,67	7.000,00	12.191,70	-4.411,67	
1.8.1.1.02.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA DO IMP. A/PROP. QUAL. HABITACAO									
1.8.1.1.02.00.001	00252	01	1100000	MULT. E JORNAL DE MORA DO IMP. A/PROP. QUAL. HABITACAO	6.646,43	72.229,78	60.000,00	62.026,79	17.640,21	
1.8.1.1.02.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA DAS CONTRIB. DE MELHORIA									
1.8.1.1.02.00.001	00253	01	1100000	MULTAS E JORNAL DE MORA DAS CONTRIB. DE MELHORIA	69,61	699,66	600,00	769,61	-269,66	
1.8.1.1.02.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS									
1.8.1.1.02.00.001	00254	01	1100000	MULTAS E JORNAL DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.761,41	28.227,24	12.000,00	22.107,61	-15.227,24	
1.8.1.1.02.00.002	00255	01	1100000	MULTAS E JORNAL DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2,82	729,21	2.000,00	1.224,27	-1.271,79	
1.8.1.2.00.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS									
1.8.1.2.11.00.000	MULT. JORNAL MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU									
1.8.1.2.11.00.001	00256	01	1100000	MULTA IPTU DIV ATIVA IMP PARCIAL	0,00	227.279,69	212.000,00	280.626,69	-16.279,69	
1.8.1.2.11.00.002	00257	01	1100000	MULTA IPTU DIV ATIVA IMP PARCIAL	0,00	61.792,66	69.000,00	79.792,50	6.207,56	
1.8.1.2.12.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQU									
1.8.1.2.12.00.001	00259	01	1100000	MULTAS E JORNAL DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQU	0,00	65.026,73	20.000,00	100.026,79	-75.026,73	
1.8.1.2.12.00.000	MULT. JORNAL MORA DA DIV.ATIVA TR. FISC. E VIG. SANITARIA									
1.8.1.2.12.00.001	00260	01	1100000	MULT. JORNAL MORA DA DIV.ATIVA TR. FISC. E VIG. SANITARIA	0,00	676,22	2.000,00	1.176,29	-1.222,77	
1.8.1.2.12.00.000	MULT. JORNAL MORA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIB. DE MELHORIA									
1.8.1.2.12.00.001	00261	01	1100000	MULT. JORNAL MORA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIB. DE MELHORIA	0,00	2.629,79	11.000,00	5.679,65	8.070,21	
1.8.1.2.12.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT. TRIBUTOS									
1.8.1.2.12.00.001	00262	01	1100000	MULTAS E JORNAL DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT. TRIBUTOS	0,00	0,00	67.000,00	17.275,15	67.000,00	
1.8.1.2.12.00.002	00263	01	1100000	MULTAS IPTU DIV ATIVA -OUTROS TRIBUTOS	0,00	17.662,65	20.000,00	30.162,61	22.227,15	
1.8.1.2.00.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT. RECEITAS									
1.8.1.2.00.00.000	OUT. MULT. JORNAL DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT. RECEITAS									
1.8.1.2.00.01.000	OUT. MULT. JORNAL DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT. MULT. PRINC									
1.8.1.2.00.01.001	00264	01	1100000	OUTRAS MULTAS IPTU DIV ATIVA DA DIV ATIVA	0,00	1.221,65	2.000,00	1.821,51	679,22	
1.8.1.2.00.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA DE OUTRAS RECEITAS									
1.8.1.2.01.00.000	MULTAS E JORNAL DE MORA DE ALUGUEIS									



DI-REFFM		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA						CONTAB	
		RECEITA CATEGORIZADA A INTER-CATEGORIZADA							
DATA 22/11/2016		BALANÇOTA ANALÍTICO - 10 / 2016						Página 10	
RECEITA	NO.	FONTE	C.Apl	ESPECIFICADA	NO MAR	NO ANO (A)	PREVISTA (B)	PREVISTA ATUALIZADA	DIFERENÇA (B-A)
1.9.1.9.01.00.001	00265	01	110000	MULTAS E JUROS DE NOVA DE ALUGUEL	800,56	10.755,67	13.000,00	13.885,70	2.268,33
1.9.1.9.99.00.000				OUTRAS MULTAS E JUROS DE NOVA					
1.9.1.9.99.00.001	00266	01	110000	OUTRAS MULTAS E JPA DE NOVA	1.682,62	11.889,32	9.000,00	16.129,32	-2.889,32
1.9.1.9.99.00.002	00267	01	110000	MULTAS Gêneras	0,00	3.015,00	13.000,00	6.265,03	9.865,00
1.9.1.9.99.00.003	00268	01	110000	MULTA JUROS NOVA ALUGUEL RESTAURANTE CACHIQUÊ NOVA	0,00	0,00	1,00	25,03	100,00
1.9.1.9.00.00.000				MULTAS DE OUTRAS CATEGORIAS					
1.9.1.9.12.00.000				MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	11.870,67	32.000,00	16.154,33	10.207,03
1.9.1.9.12.00.001	00270	01	600001	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	11.870,67	32.000,00	16.154,33	10.207,03
1.9.1.9.12.00.002	00271	01	600002	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (MULAS)	22.212,23	288.289,87	189.000,00	300.809,37	-70.289,87
1.9.1.9.50.00.000				MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO					
1.9.1.9.50.00.001	00607	02	600001	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	4.800,78	61.763,34	110.000,00	69.756,72	69.236,61
1.9.1.9.60.00.000				MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE LICITADA					
1.9.1.9.60.00.001	00272	01	470000	MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE LICITADA	0,00	0,00	10.000,00	2.500,03	10.000,00
1.9.1.9.99.00.000				OUTRAS MULTAS					
1.9.1.9.99.00.001	00276	01	110000	OUTRAS MULTAS	0,00	683,90	1.000,00	713,63	336,10
1.9.2.0.00.00.000				TOTAL MULTAS E JUROS DE NOVA	56.083,36	907.554,33	624.000,00	1.125.187,28	17.263,67
1.9.2.0.00.00.000				INDENIZACOES E RESTITUICOES					
1.9.2.2.00.00.000				RESTITUICOES					
1.9.2.2.99.00.000				OUTRAS RESTITUICOES					
1.9.2.2.99.00.001	00275	01	110000	OUTRAS RESTITUICOES	27.884,68	187.113,32	81.000,00	151.301,67	-59.113,32
1.9.2.2.99.00.002	00276	01	110000	DEVOLUÇÃO PAR MCA CARA	0,00	5.873,66	0,00	0,00	-5.873,66
1.9.2.0.00.00.000				TOTAL INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.884,68	192.986,98	81.000,00	151.301,67	-61.886,76
1.9.2.0.00.00.000				RECEITA DA DIVIDA ATIVA					
1.9.2.1.00.00.000				RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
1.9.2.1.11.00.000				REC.DIV.ATIVA DO IMP.R/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA					
1.9.2.1.11.00.001	00277	01	110000	REC.DIV.ATIVA DO IMP.R/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA	26.752,79	442.889,62	550.000,00	590.499,89	107.010,02
1.9.2.1.11.00.002	00278	01	110000	REC.DIV.ATIVA DO IMP.R/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA	0,00	0,00	10.000,00	2.500,03	10.000,00
1.9.2.1.11.00.003	00279	01	110000	REC.DIV.ATIVA DO IMP.R/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA	25.807,81	288.317,26	382.000,00	398.817,36	187.682,66
1.9.2.1.11.00.004	00280	01	110000	REC.DIV.ATIVA DO IMP.R/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA	0,00	0,00	1,00	25,03	100,00
1.9.2.1.12.00.000				REC.DIV.ATIVA DO IMP.R/RENTA DE QUANT.NATURALEZA					
1.9.2.1.12.00.001	00283	01	110000	REC.DIV.ATIVA DO IMP.R/RENTA DE QUANT.NATURALEZA	16.877,83	266.455,53	360.000,00	426.455,53	-209.455,53
1.9.2.1.12.00.002	00284	01	110000	REC.DIV.ATIVA DO IMP.R/RENTA DE QUANT.NATURALEZA	2.140,31	8.818,81	80.000,00	32.965,85	71.180,29
1.9.2.1.22.00.000				REC.DIV.ATIVA DA TAXA DE FISC.E VIGILANCIA SANITARIA					
1.9.2.1.22.00.001	00285	01	110000	REC.DIV.ATIVA DA TAXA DE FISC.E VIGILANCIA SANITARIA	282,62	4.865,39	7.000,00	6.615,61	2.139,62
1.9.2.1.99.00.000				RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIB. DE MELHORIA					

DI-REFFM		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA						CONTAB	
		RECEITA CATEGORIZADA A INTER-CATEGORIZADA							
DATA 22/11/2016		BALANÇOTA ANALÍTICO - 10 / 2016						Página 11	
RECEITA	NO.	FONTE	C.Apl	ESPECIFICADA	NO MAR	NO ANO (A)	PREVISTA (B)	PREVISTA ATUALIZADA	DIFERENÇA (B-A)
1.9.3.1.99.00.001	00286	01	110000	REC.DIV.ATIVA CONTR.MELHORIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	2.000,00	500,06	2.000,00
1.9.3.1.99.00.002	00287	01	110000	REC.DIV.ATIVA CONTR.MELHORIA-CONDOMINIO	0,00	0,00	1,00	25,03	100,00
1.9.3.1.99.00.000				RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES					
1.9.3.1.99.01.000				REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES - PRINCIPAL					
1.9.3.1.99.01.001	00288	01	110000	REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1,00	25,03	100,00
1.9.3.1.99.01.002	00289	01	110000	REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES - PRINCIPAL	43,54	3.569,59	1.000,00	2.786,61	-2.569,59
1.9.3.1.99.01.003	00290	01	110000	REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.000,00	12.000,00
1.9.3.1.99.01.004	00291	01	110000	REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	200.000,00	20.000,04	200.000,00
1.9.3.1.99.01.005	00292	01	110000	REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES - PRINCIPAL	454,81	16.228,71	15.000,00	17.876,71	771,29
1.9.3.1.99.01.006	00293	01	110000	REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES - PRINCIPAL	33,12	732,26	1.000,00	1.002,27	267,76
1.9.3.1.99.01.007	00294	01	110000	REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1,00	275,04	1.699,88
1.9.3.1.99.01.008	00295	01	110000	REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES - PRINCIPAL	81,82	256,86	0,00	356,97	180,06
1.9.3.1.99.01.009	00296	01	110000	REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES - PRINCIPAL	2.284,63	67.513,15	75.000,00	66.282,15	27.688,85
1.9.3.1.99.01.010	00297	01	110000	REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TRIBUTACOES - PRINCIPAL	7,26	1.029,83	3.000,00	1.423,89	2.611,17
1.9.3.2.00.00.000				RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TRIBUTACOES					
1.9.3.2.99.00.000				REC. DIVIDA ATIVA DAS TRIBUTACOES DE OUT. RECEITAS					
1.9.3.2.99.01.000				REC.DIVIDA ATIVA DAS TRIBUTACOES DE OUT. RECEITAS					
1.9.3.2.99.01.001	00300	01	110000	REC.DIVIDA ATIVA DAS TRIBUTACOES DE OUT. RECEITAS	5.021,53	21.927,22	60.000,00	31.927,25	14.072,79
1.9.3.2.99.01.002	00301	01	110000	REC.DIVIDA ATIVA DAS TRIBUTACOES DE OUT. RECEITAS	1.702,62	7.375,80	7.000,00	8.125,83	-375,80
1.9.3.0.00.00.000				TOTAL RECEITA DA DIVIDA ATIVA	80.762,59	1.123.112,66	1.887.700,00	2.003.186,11	426.587,36
1.9.9.0.00.00.000				RECEITAS CORRENTES DIVERSAS					
1.9.9.0.99.00.000				OUTRAS RECEITAS					
1.9.9.0.99.00.001				ATUALIZACAO DEBITARIA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU					
1.9.9.0.99.00.002	00640	01	110000	ATUALIZACAO DEBITARIA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	56.937,04	0,00	51.611,65	-56.937,04
1.9.9.0.99.00.003				ATUALIZACAO DEBITARIA DA DIVIDA ATIVA DO IRR					
1.9.9.0.99.00.004	00641	01	110000	ATUALIZACAO DEBITARIA DA DIVIDA ATIVA DO IRR	0,00	17.813,03	0,00	13.767,15	-17.813,03
1.9.9.0.99.00.000				OUTRAS RECEITAS					
1.9.9.0.99.00.001	00304	01	110000	OUTRAS RECEITAS	43.072,11	319.063,34	43.000,00	229.813,57	-276.063,34
1.9.9.0.99.00.002	00305	01	110000	OFICINA DE JUSTICA	3.040,62	29.326,62	10.000,00	61.826,65	-29.326,62
1.9.9.0.99.00.003	00306	01	110000	OFICINA MUNICIPAL	0,00	500,00	1,00	525,03	-500,00
1.9.9.0.99.00.004	00307	01	110000	PARQUE DE BOMBEIROS	0,00	704,18	2.000,00	1.026,24	1.293,82
1.9.9.0.99.00.005	00308	01	110000	FUNDO ASSISTENCIAL AO SERVIDOR	300,00	22.245,00	27.000,00	29.235,00	4.615,00
1.9.9.0.99.00.006	00309	01	110000	RECEITA DE HONORARIOS ADVOCACIAOES	5.210,69	69.068,70	111.000,00	115.765,70	22.656,30
1.9.9.0.99.00.007	00310	01	110000	RECEITA DE HONORARIOS ADVOCACIAOES	0,00	6.716,69	1,00	-9.760.256,65	-6.616,69
1.9.9.0.99.00.008	00311	01	110000	RECEITA DE HONORARIOS ADVOCACIAOES	21.040,70	123.946,62	60.000,00	128.996,62	-69.946,62
1.9.9.0.99.00.009	00312	01	110000	RECEITA DE HONORARIOS ADVOCACIAOES	0,00	0,00	1.000,00	250,03	1.000,00
1.9.9.0.99.00.010	00313	01	110000	REC AVANTOS PROMOCAO SOCIAL	0,00	0,00	1,00	25,03	100,00
1.9.9.0.99.00.011	00314	01	110000	REC DEP DO TERCIO MUNICIPAL	0,00	0,00	7.000,00	1.750,03	7.000,00
1.9.9.0.99.00.012	00315	01	110000	REC DEP DO TERCIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1,00	25,03	100,00
1.9.9.0.99.00.013	00316	01	110000	REC DEP DO TERCIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1,00	25,03	100,00
1.9.9.0.99.00.014	00317	01	110000	REC DEP DO TERCIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1,00	25,03	100,00
1.9.9.0.99.00.015	00318	01	110000	REC DEP DO TERCIO MUNICIPAL	282,74	7.868,79	2.000,00	8.116,78	-2.868,79
1.9.9.0.99.00.016	00319	01	110000	REC DEP DO TERCIO MUNICIPAL	0,00	2.186,00	2.000,00	2.965,00	805,00



DI-REFFIN		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA							CONHE
		MAGALHAES DIVERSIFICADA A INTER-ADMINISTRATIVA							
DATA 22/11/2016		BALANÇO ANALÍTICO - 10 / 2016							Página 12
MAGALHAES	NO.	FUNDO C. Apl	ESPECIFICADO	NO MAR	DO ANO (A)	PERÍODO (B)	PERÍODO ATUALIZADO	DIFERENÇA (B-A)	
1.9.0.0.00.00.01	00220	01	110000	RECEITAS COMERCIAIS COMUNITARIAS	0,00	1.724,00	2.000,00	2.224,04	242,00
1.9.0.0.00.00.018	00246	01	110000	Fundo Municipal de Cultura	21,65	8.174,55	8.000,00	10.424,55	823,65
1.9.0.0.00.00.018	00249	01	110000	uso do espaço público educacional - auditorio alfa e hall.	0,00	882,00	1.000,00	1.242,03	4,00
1.9.0.0.00.00.020	00662	01	110000	AREA AER.	2.722,28	22.224,76	0,00	21.164,04	-25.224,76
1.9.0.0.00.00.021	00676	01	110000	PARQUE PÚBLICO/TAVITA ACREDITADA DE CULTURA	0,00	2.144,00	0,00	2.144,00	-2.144,00
				TOTAL RECEITAS COMERCIAIS COMUNITARIAS	27.628,93	727.081,25	221.400,00	-7.472.245,01	-652.611,23
				TOTAL OUTRAS RECEITAS COMERCIAIS	222.627,02	2.204.645,28	2.264.400,00	-4.642.662,14	-44.745,22
				TOTAL RECEITAS COMERCIAIS	1.2.046.125,52	123.215.102,50	200.274.800,00	182.224.734,21	67.042.847,20
2.0.0.0.00.00.000				RECEITAS DE CAPITAL					
2.2.0.0.00.00.000				ALIEIACAO DE BENS					
2.2.2.0.00.00.000				ALIEIACAO DE BENS IMOVEIS					
2.2.2.0.00.00.000				ALIEIACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS					
2.2.2.0.00.00.001	00224	01	120000	ALIEIACAO DE BENS IMOVEIS	6.447,79	121.820,81	80.000,00	141.820,87	-41.820,81
				TOTAL ALIEIACAO DE BENS IMOVEIS	6.447,79	121.820,81	80.000,00	141.820,87	-41.820,81
				TOTAL ALIEIACAO DE BENS	6.447,79	121.820,81	80.000,00	141.820,87	-41.820,81
2.4.0.0.00.00.000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					
2.4.2.0.00.00.000				TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS					
2.4.2.2.00.00.000				TRANSFERENCIAS COM ESTADOS					
2.4.2.2.01.00.000				TRANSFER. DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS					
2.4.2.2.01.00.001	00241	02	300004	QUALIA UN II	0,00	0,00	60.000,00	15.000,00	60.000,00
2.4.2.2.02.00.000				TRANSFER. RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO					
2.4.2.2.02.00.001	00224	02	300024	GRANDE MAGLIA para infancia - FINE	0,00	0,00	1.222.000,00	240.750,04	1.222.000,00
2.4.2.2.44.00.000				OUTRAS TRANSFERENCIAS COM ESTADOS					
2.4.2.2.44.00.001	00243	02	300027	CENTRO DE LINGU	0,00	0,00	200.000,00	75.000,00	200.000,00
2.4.2.2.44.00.002	00244	02	100024	PROJ GABINETE FISCAL MUNICIPAL-ILUZO DADIAS II	0,00	0,00	200.000,00	75.000,00	200.000,00
2.4.2.2.44.00.004	00247	02	100014	GOV AGUETA LARRY A QUALIDADE DA VIDA	0,00	0,00	22.400,00	12.225,03	22.400,00
				TOTAL TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	2.224.400,00	247.975,04	2.224.400,00
2.4.7.0.00.00.000				TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS					
2.4.7.1.00.00.000				TRANSFER. DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.7.1.01.00.000				TRANSFER. DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS					
2.4.7.1.01.00.001	00246	02	300024	UMA PARQUE CLAYTON BALANCO	0,00	0,00	114.000,00	24.750,04	114.000,00
2.4.7.1.01.00.002	00248	02	300001	CONSTR UPA- UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	0,00	1.000.000,00	250.000,00	1.000.000,00
2.4.7.1.01.00.004	00215	02	300004	AQUILADO EQUIPAMENTOS SAUDE - UNIAO	0,00	0,00	122.000,00	22.750,00	122.000,00

DI-REFFIN		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA							CONHE
		MAGALHAES DIVERSIFICADA A INTER-ADMINISTRATIVA							
DATA 22/11/2016		BALANÇO ANALÍTICO - 10 / 2016							Página 13
MAGALHAES	NO.	FUNDO C. Apl	ESPECIFICADO	NO MAR	DO ANO (A)	PERÍODO (B)	PERÍODO ATUALIZADO	DIFERENÇA (B-A)	
2.4.7.1.01.00.004	00219	02	300007	CONSTR UNIAO JARDIM MARAVILHA	0,00	0,00	454.000,00	144.750,04	454.000,00
2.4.7.1.01.00.007	00218	02	300004	CONSTR UNIAO VILA A NOVA FA	0,00	0,00	212.000,00	124.000,04	212.000,00
2.4.7.1.01.00.008	00240	02	300004	AMPLIACAO UNIAO JARDIM SAVERANEL	0,00	0,00	217.000,00	24.250,03	217.000,00
2.4.7.1.01.00.009	00221	02	300070	AMPLIACAO UNIAO JARDIM ZONA	0,00	0,00	111.000,00	27.750,00	111.000,00
2.4.7.1.01.00.011	00223	02	300070	AMPLIACAO UNIAO ACADANIA DE SAUDE	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2.4.7.1.01.00.014	00242	02	300070	AMPLIACAO UNIAO JARDIM NOROESTE	0,00	0,00	184.875,00	184.875,00	184.875,00
2.4.7.1.01.00.015	00245	02	300070	CONSTR UNIAO JARDIM DO LAGO	0,00	0,00	200.000,00	80.000,04	200.000,00
2.4.7.1.02.00.000				TRANS. CONV. DA UNIAO DESTINADAS A PROG. DE EDUCACAO					
2.4.7.1.02.00.001	00240	02	300004	GRANDE MAGLIA JARDIM TAVOIAS	0,00	0,00	100.000,00	25.000,00	100.000,00
2.4.7.1.02.00.002	00244	02	300040	PROJ-IN-F COACHE JOAO ITALIA MAG II	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.7.1.44.00.000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
2.4.7.1.44.00.007	00245	02	100014	VIVENDAS DO SOQUE	0,00	445.481,20	1.000.000,00	1.125.481,22	114.514,70
2.4.7.1.44.00.008	00246	02	100013	CONSTRUCAO PARA O JARDIM TAMARA	112.400,00	242.000,00	200.000,00	442.000,04	-340.000,00
2.4.7.1.44.00.009	00247	02	100014	AMPLIACAO UNIAO INFRA-ESTRUT. ARGOUT. VI SANTA FA	0,00	0,00	240.000,00	87.200,00	240.000,00
2.4.7.1.44.00.010	00248	02	100014	CONSTR/VAF/AMPL CAMPO A ARG ARG VI PINHEIRO	0,00	0,00	270.000,00	87.200,00	270.000,00
2.4.7.1.44.00.011	00249	02	100014	USO INFRA-ESTRUT CAMPO FUTEBOL O OLIMPIO TELLEIO	0,00	0,00	249.750,00	80.427,50	249.750,00
2.4.7.1.44.00.012	00211	02	100014	CONSTR UNIAO QUILAS JARDIM ORIENTADO	0,00	0,00	222.200,00	63.275,00	222.200,00
2.4.7.1.44.00.013	00212	02	100021	ACADANIA AO AR LIVRE JARDIM NOROESTE	0,00	0,00	100.000,00	25.000,00	100.000,00
2.4.7.1.44.00.014	00216	02	100022	CONSTR QUADRA POLIAS J'd DA VILA	0,00	200.000,00	240.000,00	87.200,00	140.000,00
2.4.7.1.44.00.015	00217	02	100023	CONSTR QUADRA POLIAS VILA BACK	0,00	121.475,00	249.500,00	142.750,04	121.425,00
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	112.400,00	1.744.226,20	7.222.425,00	2.402.242,14	2.424.249,70
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	112.400,00	1.744.226,20	6.444.225,00	2.444.224,27	7.440.149,70
2.5.0.0.00.00.000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
2.5.4.0.00.00.000				OUTRAS RECEITAS					
2.5.4.0.00.00.001	00242	06	100013	141 COMPLEMENTAR 141/2014	2.467.044,47	2.467.044,47	0,00	2.467.044,47	-2.467.044,47
				TOTAL OUTRAS RECEITAS	2.467.044,47	2.467.044,47	0,00	2.467.044,47	-2.467.044,47
				TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.467.044,47	2.467.044,47	0,00	2.467.044,47	-2.467.044,47
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	2.581.942,26	4.244.251,24	6.224.225,00	6.272.133,61	2.121.273,62
3.0.0.0.00.00.000				RECURSOS DE RECEITAS					
3.5.0.0.00.00.000				FUNDOES					
3.5.1.0.00.00.000				RECEITAS COMERCIAIS					
1.7.2.0.01.00.000	00240	01	200000	RECEITAS DE RECEITAS PARA O FUNDAO - FPM	-442.211,72	-4.745.242,77	-6.400.000,00	-2.425.447,01	-1.654.627,23
1.7.2.0.01.00.000	00241	01	200000	RECEITAS DE RECEITAS PARA O FUNDAO - ITF	-47.824,59	-104.510,84	-104.400,00	-121.200,24	-1.224,94
1.7.2.0.01.00.000	00242	01	200000	RECEITAS DE RECEITAS PARA O FUNDAO - I.C. 87/06	-4.024,14	-24.727,24	-24.200,00	-14.222,14	-17.442,74
1.7.2.0.01.00.000	00243	01	200000	RECEITAS DE RECEITAS PARA O FUNDAO - IORF	-402.184,94	-2.221.722,27	-10.440.000,00	-4.811.444,44	-2.724.277,74
1.7.2.0.01.00.000	00244	01	200000	RECEITAS DE RECEITAS PARA O FUNDAO - IPTF	-42.427,44	-12.124.475,10	-3.000.000,00	-2.122.451,13	-444.244,44
1.7.2.0.01.00.000	00245	01	200000	RECEITAS DE RECEITAS PARA O FUNDAO-IPI ANUOTADO	-2.404,44	-24.447,74	-100.000,00	-472.444,44	-40.022,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA											
MADALEIA CUCURANTAVIA & TUPIZA-CUCURANTAVIA											
BALANÇETA ANALÍTICO - 10 / 2016											
DATA	29/10/2016	PÁGINA 16									
RECEITA	NO.	TÍTULO	C.F.G.P.	VALOR CANCELADO	DO 1988	DO 1900 (R)	DO 1900 (D)	DO 1900 (R)	DO 1900 (D)	DO 1900 (R)	DO 1900 (D)
TOTAL RECEITAS CORRENTES				-1.612.865,05	-15.636.006,08	-20.821.000,00	-19.820.686,19	-5.186.962,82			
TOTAL FUNDOS				-1.612.865,05	-15.636.006,08	-20.821.000,00	-19.820.686,19	-5.186.962,82			
TOTAL DEBITOS DE RECEITAS				-1.612.865,05	-15.636.006,08	-20.821.000,00	-19.820.686,19	-5.186.962,82			
TOTAL BEM DA RECEITA				12.276.222,73	142.267.268,00	184.267.476,00	169.277.181,73	67.030.127,00			

CRISTINA APARECIDA BATISTA
 PREFEITA MUNICIPA
 CPF-129.621.762-65

EDILENE PEREIRA DE SOUZA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CPF-066.267.814-62

VANESSA BERNARDES MARTINS SUTON
 CONTADOR
 CPF-215.549.869-05

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 270/2016

"Concede título honorífico ao Senhor Alexandre César de Almeida Gebra.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º Fica concedido ao **Senhor ALEXANDRE CÉSAR DE ALMEIDA GEBRA**, o Título de "**CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE**".
- Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 2016.
Alcimar Siqueira Montalvão
 Presidente
 Publicado no Diário Oficial Eletrônico
 do Município de Pirassununga
Adriana Aparecida Merenciano
 Diretora-Geral de Secretaria